



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

PROCESSO LC n.º 074/2017

HOMOLOGADA 05/06/2017

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS

VALOR GLOBAL: R\$: 69.200,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 074

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

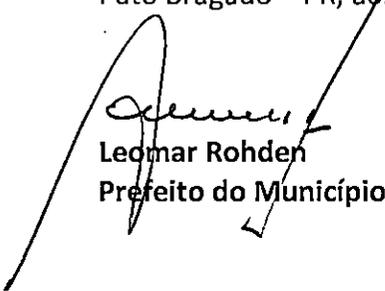
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 16h00min do dia 17 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 16h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de abril de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 02/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4409
de 03/05/17 FL. 33
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1144
de 02/05/17 FL. _____
Margo
Visto

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	valor unitário	Valor Total
1	20	Unidades	Soquete fixo porcelana E-27 4A	R\$ 7,80	R\$ 156,00
2	40	Unidades	Conector perfurante 25 a 120mm	R\$ 13,80	R\$ 552,00
3	50	UNIDADES	Soquete porcelana	10,5	R\$ 525,00
4	50	Unidades	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	R\$ 16,95	R\$ 847,50
5	50	Unidades	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
6	100	Unidades	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
7	100	Unidades	Lâmpada v. metálica 250W E-40	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	150	Unidades	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
9	50	Unidades	Reator v. sódio 70W c/ base	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	30	Unidades	Reator v. sódio/met 150W c/ base	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
11	50	Unidades	Reator v. sódio 250W c/ base	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
12	50	Unidades	Reator v. sódio 400W c/ base	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
13	200	Unidades	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
14	10	Unidades	Contator CWM9—10—30V26 #23/4	R\$ 150,85	R\$ 1.508,50
15	15	Unidades	Fita isolante 18mm x 10m	R\$ 4,50	R\$ 67,50
16	80	Unidades	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	R\$ 43,75	R\$ 3.500,00
17	100	Unidades	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	R\$ 47,76	R\$ 4.776,00
18	100	Unidades	Reator v. metálico 150W interno	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
19	20	Unidades	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/ base	R\$ 108,20	R\$ 2.164,00

20	80	Unidades	Reator v. metálico 400W int. AFP	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
21	20	Unidades	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
22	100	Unidades	Lâmpada v. sódio 250W	R\$ 51,95	R\$ 5.195,00
23	50	unidades	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
24	30	unidades	Reator V. Mercurio 400W	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
25	200	mt	Fio Flexível 4,00 1 KV	R\$ 2,80	R\$ 560,00
26	10	unidades	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	R\$ 145,35	R\$ 1.453,50

R\$ 119.653,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2017.

De: Secretária de Administração

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Justificativa para Licitação Global

Conforme solicitado em parecer jurídico à justificação pela opção do regime de compra, tipo de licitação, Menor Preço Global, não estar compondo a solicitação, argumento nesta justificativa que a licitação **GLOBAL**, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por manter a qualidade dos produtos ora licitado, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no ato da solicitação, a maior facilidade no cumprimento dos prazos de entrega preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pelo fornecimento dos itens ora licitados em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, qual seja a manutenção da rede de Iluminação Pública.

Diante dos motivos acima expostos optamos pelo prosseguimento do processo de Licitação Pregão Presencial n.º 049/2017, com regime de compras sendo menor Preço GLOBAL.

Atenciosamente;

Ageu Juarez Fidler

Secretário de Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ao Excelentíssimo Senhor

Leomar Rohden

Prefeito do município

Pato Bragado-PR

SOLICITAÇÃO

O Sr. **Lércio B. Kirsten**, secretário municipal de Viação, Obras e Urbanismo, vem, através deste, solicitar que seja realizada uma licitação para aquisição de materiais elétricos usados na manutenção da iluminação pública do município. Os materiais necessários bem como as quantidades estão descritos na planilha abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Lâmpada 70W sódio E27	Unidade	50
Lâmpada 125 W mercúrio E27	Unidade	50
Lâmpada 150 W sódio E40	Unidade	60
Lâmpada 250 W sódio E27	Unidade	100
Lâmpada 150W metálica E27	Unidade	50
Lâmpada 150W metálica E40	Unidade	50
Lâmpada 250W metálica E40	Unidade	100
Lâmpada 400W metálica E40 HQI-T NDL	Unidade	100
Reator sódio com base 70W	Unidade	30
Reator sódio com base 150W	Unidade	30
Reator sódio com base 250W	Unidade	30
Reator sódio com base 400W	Unidade	20
Reator interno metálico 150W	Unidade	50
Reator interno metálico 250W	Unidade	20
Reator interno metálico 400W	Unidade	50
Fotocélula 220V RM 74/N	Unidade	150
Contator 40A 220V	Unidade	05
Contator CW M9 10E	Unidade	05
Fita isolante 10 metros	Metros	10

Pato Bragado, 17 de Março de 2017.

Lércio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA**CNPJ: 07.388.532/0001-97**

Avenida Willy Barth, 2410, centro, Pato Bragado

ORÇAMENTO

Apresentamos por meio deste orçamento nossos preços, visando eventual fornecimento de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme segue:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	valor unitário	Valor Total
1	20	Unidades	Soquete fixo porcelana E-27 4A	R\$ 7,80	R\$ 156,00
2	40	Unidades	Conector perfurante 25 a 120mm	R\$ 13,80	R\$ 552,00
3	50	UNIDADES	Soquete porcelana	10,50	R\$ 525,00
4	50	Unidades	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	R\$ 16,95	R\$ 847,50
5	50	Unidades	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
6	100	Unidades	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
7	100	Unidades	Lâmpada v. metálica 250W E-40	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	150	Unidades	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
9	50	Unidades	Reator v. sódio 70W	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	30	Unidades	Reator v. sódio/met 150W c/ base	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
11	50	Unidades	Reator v. sódio 250W c/ base	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
12	50	Unidades	Reator v. sódio 400W c/ base	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
13	200	Unidades	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
14	10	Unidades	Contator CWM9—10—30V26 #23/4	R\$ 150,85	R\$ 1.508,50
15	15	Unidades	Fita isolante 18mm x 10m	R\$ 4,50	R\$ 67,50
16	80	Unidades	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	R\$ 43,75	R\$ 3.500,00
17	100	Unidades	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	R\$ 47,76	R\$ 4.776,00
18	100	Unidades	Reator v. metálico 150W interno	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
19	20	Unidades	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/ base	R\$ 108,20	R\$ 2.164,00
20	80	Unidades	Reator v. metálico 400W int. AFP	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
21	10	Unidades	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
22	100	Unidades	Lâmpada v. sódio 250W	R\$ 51,95	R\$ 5.195,00
23	50	unidades	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
24	30	unidades	Reator V. Mercurio 400W	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
25	200	mt	Fio Flexível 4,00 1 KV	R\$ 2,80	R\$ 560,00
26	10	unidades	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	R\$ 145,35	R\$ 1.453,50

Valor Total do Orçamento: R\$ 116.903,00

ATENCIOSAMENTE:



MFB Materiais de Construção e Elétricos Ltda - ME

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA

Emitente: PATO FORTE LTDA - EPP

CNPJ: 08308912000137

Endereço: AV. CONTINENTAL, 576, CENTRO, PATO BRAGADO/PR

Emissão: 23/03/2017

Validade: 28/03/2017

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desc. (R\$)	Subtotal (R\$)
000890 SOQUETE REFORÇADO EM PORCELANA BRANCO MT-2243 E-27 4A/250V	20,00 UN	7,85	0,00	157,00
001879 CONECTOR PERFURANTE 25 A 120MM	40,00 UN	13,90	0,00	556,00
003894 SOQUETE PORC. 1464 C E-40	50,00 PC	10,60	0,00	530,00
003805 LAMPADA V.MERCURIO 125W OVOIDE E-27 (10,000 HRS)	50,00 UN	17,00	0,00	850,00
004025 LAMPADA VAPOR METALICA 150W OVD E-27	50,00 UN	60,50	0,00	3025,00
003494 LAMPADA V.METALICA 150W E-40 TUBULAR BR	100,00 UN	68,70	0,00	6870,00
003484 LAMPADA V. METALICA 250W E-40 TUBULAR BR	100,00 UN	65,50	0,00	6550,00
005005 Lâmpada Vapor Metálico 400W HQI-T NDL E40 5200K	150,00 UN	96,80	0,00	14520,00
004019 REATOR C/BAS.V.SODIO 70W EXT.AFP GALV.	50,00 PC	80,40	0,00	4020,00
004026 REATOR VAPOR DE SODIO/MET C/BASE 150W AFP	30,00 UN	118,50	0,00	3555,00
003928 REATOR C/BAS.V.SODIO 250W EXT.AFP GALV. - KEIKO	50,00 PC	138,90	0,00	6945,00
004438 REATOR C/BAS.V.SODIO 400W EXT.AFP - KEIKO	50,00 PC	145,70	0,00	7285,00
001682 RELE FOTOELETRICO 220V, RM 74/N	200,00 UN	71,00	0,00	14200,00
001094 CONTATOR CWM9--10--30V26 #23/4	10,00 UN	150,99	0,00	1509,90
000906 FITA ISOLANTE 18mm x 10 M	15,00 UN	4,70	0,00	70,50
003972 LAMPADA V. SODIO E-27.OVOIDE 70W	80,00 UN	43,98	0,00	3518,40
005007 LAMPADA V SODIO 150W IMP. E-40 OVOIDE	100,00 UN	48,10	0,00	4810,00
003734 REATOR V. METALICO 150W INTERNO	100,00 UN	98,75	0,00	9875,00
001256 REATOR V. SODIO/METALICO 250W INTERNO S/BASE	20,00 UN	108,40	0,00	2168,00
004030 REATOR VAPOR METALICO 400W AFP INT KEIKO	80,00 UN	129,80	0,00	10384,00
004777 CONTATOR 3TS35 40A 220V 1NA1NF	10,00 PC	275,90	0,00	2759,00
004945 LAMPADA V SODIO 250W IMP. E-40 TUBULAR	100,00 UN	52,10	0,00	5210,00
000351 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 340V OVOIDE E-40 #12/1	50,00 UN	68,50	0,00	3425,00
001214 REATOR V.MERCURIO 400W	30,00 UN	95,90	0,00	2877,00
003920 FIO FLEXIVEL 4,00 1KV PR	200,00 MT	2,90	0,00	580,00
003348 LUMINARIAS OVAL PADRAO COPEL (LM 1) E-40 (HW 43)	10,00 UN	145,95	0,00	1459,50

Observações:

TOTAL: 117.709,30

08.308.912/0001-37

PATO FORTE LTDA. EPP

AV. CONTINENTAL, 576 - CENTRO
85948-000 PATO BRAGADO - PARANÁ

Pato Bragado/PR, 23 de Março de 2017

PATO FORTE LTDA - EPP

ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

23/03/17

SAÍDA

1/1

Nº

094

Nome: Prefeitura Municipal De Pato Bragado

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
50	Reator C/Base 400 Sódio	146.00	7.300.00
200	Rele fusível 220 V	69.90	13.980.00
10	Contatos CW M 9-10-30V	151.00	1.510.00
15	fita isolante 10m	4.80	72.00
80	Lampada Sódio E27 70W	44.00	3.520.00
100	Lampada Sódio 150 E40	48.00	4.800.00
100	Reator Metálico 150	98.50	9.850.00
20	Reator Sódio 250 1 termo	109.00	2.180.00
80	Reator Metálico 400 1 termo	130.00	10.400.00
40	Contatos 40A 220	276.00	2.760.00
100	Lampada Sódio 250	52.00	5.200.00
05.242.397/0001-41			

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

GEFERSON MIGUEL
BOLL - ME

TOTAL R\$

61.572.00

Assinatura
AV. CONTINENTAL - 1204 CENTRO
85948-000, PATO BRAGADO - PR

CONFIDENTIAL

JEFFERSON MANOR
SOUTH - 1108

AN CONTRACT - 11/11/1900 NA
- 1 - 11/11/1900 NA

ELETROESTE

Materials e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

23/03/17

SAÍDA

1 1

Nº

093

Nome:

Prefeitura Municipal De Pato Bragado

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
20	Sopete Pacolma	7.80	156.00
40	Conetor Perfurante	13.90	556.00
50	Sopete E 40	10.55	527.50
50	Lampada Mercurio 125 w	17.05	852.50
50	Lampada Metalica 150 E 27	60.30	3.015.00
100	Lampada Metalica 150 E 40	68.60	6.860.00
100	Lampada Metalica 250	65.80	6.580.00
150	Lampada Metalica 400 E 40	96.70	14.505.00
50	Reator C/Bose 70 sôdio	80.35	4.017.50
30	Reator C/Bose 150 sôdio	119.00	3.562.00
50	Reator C/Bose 250 sôdio	140.00	7.000.00
05.242.397/0001-41			

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

GEFERSON MIGUEL TOTAL R\$

BOLL ME

47.629.50

Agirafra
AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO
85948-000, PATO BRAGADO - PR

10.2AS.38Y1002

JEFFERSON WAREHOUSE
BOLL - ME

8888-000 FAXO-5-10248 000-10248
VA CONTINENTAL - 1000000000

ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

23/03/17

SAÍDA

/ /

Nº

099

Nome:

Prefeitura Municipal De Pato Bragado

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
50	Lampada Mercurio 400 w	68.60	3.430.00
30	Resistor Mercurio 400 w	96.00	2.880.00
200	fio flexivel 4 -	2.95	590.00
10	Luminaria oval P. Copel	146.00	1.460.00

Gráfica Benachio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$

8.360.00

Assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 049/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Pato Bragado/PR, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em três orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Verifico que a Minuta do Edital e do contrato optou-se pelo regime de compra "menor preço global" sem, entretanto, justificar-se o motivo da opção. Entendo que será mais vantajosa à Administração a opção pelo "menor preço por item". Caso o requerente não concorde com esta alteração solicito justificativa do motivo pelo qual o menor preço global é mais vantajoso que o menor preço por item neste caso.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de abril de 2017.



Marília Ap. da S. Luft
/ OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de abril de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de material elétrico, para reposição no sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

154521300.2037 – Manutenção da rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.26.2227 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 507

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de abril de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 049/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16h10min do dia 17/05/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 049/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 16h00min, do dia 17/05/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de material elétrico, para reposição no sistema de iluminação Pública junto ao perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e qualidades, conforme descrição contida no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **17 de maio de 2017, às 16h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 049/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 16h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A " // LICITANTE: XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 049/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 16h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O " // LICITANTE: XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital, inclusive constar a marca do produto ofertado;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 119.653,00 (cento e dezenove mil seiscientos e cinquenta e três reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O contrato de fornecimento a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

9.2 Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado – PR.

9.3 A licitante vencedora, será única responsável pela destinação final do material elétrico já retirado pela empresa responsável pelos serviços de manutenção, que estarão depositados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no momento da entrega do material novo, Objeto desta Licitação.

9.4 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

154521300.2037 – Manutenção da rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.26.2227 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 507

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
 - 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.
 - 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
 - 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
 - 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
 - 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
 - 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro seis dias do mês de abril de 2017.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

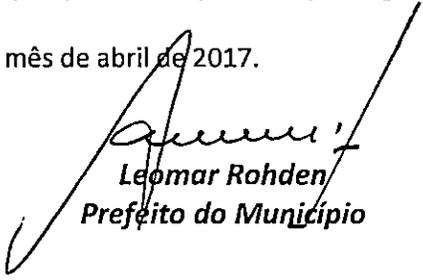
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de abril de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

Do Objeto:

Aquisição de material elétrico, a ser utilizado para reposição no sistema de Iluminação Pública Municipal instalado neste Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme especificado a seguir:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	valor unitário	Valor Total
1	20	Unidades	Soquete fixo porcelana E-27 4A	R\$ 7,80	R\$ 156,00
2	40	Unidades	Conector perfurante 25 a 120mm	R\$ 13,80	R\$ 552,00
3	50	UNIDADES	Soquete porcelana	10,50	R\$ 525,00
4	50	Unidades	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	R\$ 16,95	R\$ 847,50
5	50	Unidades	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
6	100	Unidades	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
7	100	Unidades	Lâmpada v. metálica 250W E-40	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	150	Unidades	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
9	50	Unidades	Reator v. sódio 70W c/ base	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	30	Unidades	Reator v. sódio/met 150W c/ base	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
11	50	Unidades	Reator v. sódio 250W c/ base	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
12	50	Unidades	Reator v. sódio 400W c/ base	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
13	200	Unidades	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
14	10	Unidades	Contator CWM9—10—30V26 #23/4	R\$ 150,85	R\$ 1.508,50
15	15	Unidades	Fita isolante 18mm x 10m	R\$ 4,50	R\$ 67,50
16	80	Unidades	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	R\$ 43,75	R\$ 3.500,00
17	100	Unidades	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	R\$ 47,76	R\$ 4.776,00
18	100	Unidades	Reator v. metálico 150W interno	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
19	20	Unidades	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/ base	R\$ 108,20	R\$ 2.164,00
20	80	Unidades	Reator v. metálico 400W int. AFP	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
21	20	Unidades	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
22	100	Unidades	Lâmpada v. sódio 250W	R\$ 51,95	R\$ 5.195,00
23	50	unidades	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
24	30	unidades	Reator V. Mercurio 400W	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
25	200	mt	Fio Flexível 4,00 1 KV	R\$ 2,80	R\$ 560,00
26	10	unidades	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	R\$ 145,35	R\$ 1.453,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO OBJETO:

- a) O contrato de fornecimento a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- b) Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado – PR.
- c) A licitante vencedora, será única responsável pela destinação final do material elétrico já retirado pela empresa responsável pelos serviços de manutenção, que estarão depositados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no momento da entrega do material novo, Objeto desta Licitação.
- d) Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, todos com PADRÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E APROVADOS PELA COPEL.
- e) Os produtos e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material para....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 049/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Descrição com especificação da marca	Valor Unt	Valor Global
....		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....) .

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de material elétrico,, nas quantidades e características mínimas, conforme especificado a seguir:

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$

DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO OBJETO:

- Uma vez oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado – PR.
- A CONTRATADA, será única responsável pela destinação final do material elétrico já retirado pela empresa responsável pelos serviços de manutenção, que estarão depositados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no momento da entrega do material novo, Objeto deste Contrato.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, todos com PADRÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E APROVADOS PELA COPEL.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Os produtos e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 049/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

154521300.2037 – Manutenção da rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.26.2227 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 507

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBS Prestadora De Serviços LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 049/2017

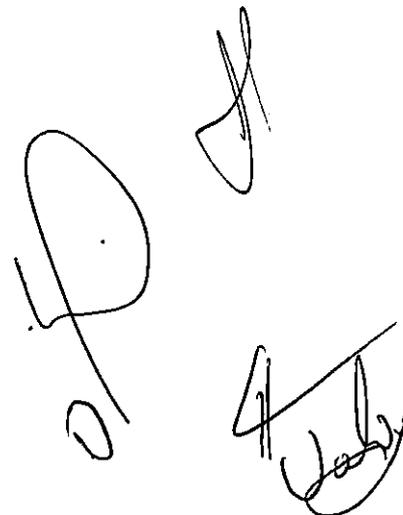
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **OBS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **26.846.604/0001-47**, com sede na **Avenida Willy Barth, nº 2997, Sala 02**, no município de **PatoBragado**, Estado do **Paraná**, neste ato representada pela sócia, **Sr. Onesimo Augusto Kaiser, RG: 5.695.988-2, CPF/MF: 704.103.999-49** residente na **Rua Lemgo, nº 85, Bairro Lider**, Cidade de **Marechal Cândido Rondon**, Estado **Paraná** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador **Onesimo Augusto Kaiser, RG: 5.695.988-2, CPF/MF: 704.103.999-49** residente na **Rua Lemgo, nº 85, Bairro Lider**, Cidade de **Marechal Cândido Rondon**, Estado **Paraná**, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **049/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 17 de maio de 2017



Onesimo Augusto Kaiser
CPF: 704.103.999-49
Sócio Administrador



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

1

Os abaixo identificados e qualificados **ONESIMO AUGUSTO KAISER**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/10/1972, empresário, residente na Rua Lemgo, nº 85, Bairro Líder, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.695.988-2 SESP/PR e CPF nº 704.103.999-49 e **BARBARA PRISCILA KAISER**, brasileira, solteira, nascida em 14/09/1998, empresária, residente na Rua Concórdia, nº 2460, Jardim Sabka, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 12.814.178-2 SESP/PR e CPF nº 099.431.219-98, resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Barbara P. Kaiser

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e terá sua sede na Avenida Willy Barth, nº 2997, sala 02, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por Objeto: "Serviços de obras de alvenaria; Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de limpeza de ruas, caixa de água e caixas de gordura; Atividades de limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores na área urbana; Serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e instalação de placas de sinalização de tráfego; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700117358. NIRE: 41208512334.
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NARDELLO - Bel. Fátima Nardello - Tabella
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua São do Salema, 333
 Fone/Fax (41) 3254-2418
 Email: cartorio.nardello@pr.gov.br

SELO DIGITAL: 8dkcM - uvcDc - qvdHL - utLnN - m2

Reconheço como VERDADEIRA e dou fé, a(s) assinatura(s) de
 (LTzH3E70) - ONESIMO AUGUSTO KAISER
 (LTzHNcCO) - BARBARA PRISCILA KAISER

Marechal Cândido Rondon, 20 de Dezembro de 2016.
 Em Teste da verdade.

Handwritten signature

GLAUCO NARDELLO ROLLA - TABELIONATO NARDELLO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
 PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700117358. NIRE: 41208512334.
 OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

2

Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Comércio varejista de: materiais de construção, tintas, materiais para pintura, artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
Onesimo Augusto Kaiser	50	20.000	20.000,00
Barbara Priscila Kaiser	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

+ Barbara P. Kaiser



Barbara P. Kaiser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700117358. NIRE: 41208512334.
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NARDELLO
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Bel. Fátima Nardella - Tabela
 Rua Seta do Setem 1303
 Fone/Fax (41) 325-2233
 Email: carlonardello@vivo.com.br

SELO DIGITAL: 8dKcM-uvcDc-qvdHL-utLNN-m2
 Reconheço como VERDADEIRA e dou fé, à(s) assinatura(s) de:
 (LTrH3rT0) - ONESIMO AUGUSTO KAISER
 (LTrHN0CO) - BARBARA PRISCILA KAISER

Marechal Cândido Rondon, 20 de Dezembro de 2016.
 Em Teste da verdade

Nardello

GLANFRANCO NARDELLO ROTTA - LICENCIADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
 PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700117358. NIRE: 41208512334.
 OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

3

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por seu sócio **ONESIMO AUGUSTO KAISER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá ao sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

+ Roberto P. Kaiser

+ D. D. D.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700117358. NIRE: 41208512334.
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelião
 NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS Rua São da Selva nº 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: canoticonardello@canoticonardello.com.br

SELO DIGITAL: 8dKcM...uvvDc...qvdHL...utLnN...miz

Reconheço como VERDADEIRA e dou fé, a(s) assinatura(s) de
 (LTrH3zTO) - ONESIMO AUGUSTO KAISER
 (LTrHNcCO) - BARBARA PRISCILA KAISER

Marechal Cândido Rondon, 20 de Dezembro de 2016.
 Em Teste da Verdade.

[Handwritten signature]

GLAY FRANCO NARDELLO ROTA - MCMRENTRE/PR/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
 PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700117358. NIRE: 41208512334.
 OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

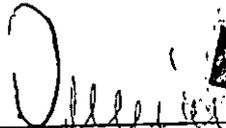
4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

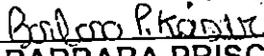
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 28 de Novembro de 2016.



ONESIMO AUGUSTO KAISER





BARBARA PRISCILA KAISER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700117358. NIRE: 41208512334.
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NARDELLO - Bel. Fátima Nardello - Tabella
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Rua Selo de Selênio, 1303
 Fone/Fax (45) 3224-2418
 E-mail: cartorio.nardello@ron.pr.gov.br

SELO DIGITAL: 8dKcM-uvcDc..qvdlL..utLnN..mzn
 Reconheço como VERDADEIRA e dou fé, a(s) assinatura(s) de
 (LTH3ET0) - ONESIMO AUGUSTO KAISER
 (LTHN0C0) - BARBARA PRISCILA KAISER

Marechal Cândido Rondon, 20 de Dezembro de 2016.
 Em Teste
Nardello
 da verdade.
 GLEN FRESCO NARDELLO ROLTA - MCLAREN ABREMOVADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 41208512334.
 PROTOCOLO: 167591843 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700117358. NIRE: 41208512334.
 OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBS Prestadora De Serviços LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 049/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **OBS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.846.604/0001-47**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Sr. **Onesimo Augusto Kaiser**, portador do documento de identidade RG n.º **5.695.988-2**, emitido pela **SESP/PR**, e do CPF n.º **704.103.999-49** DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

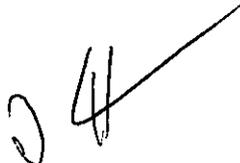
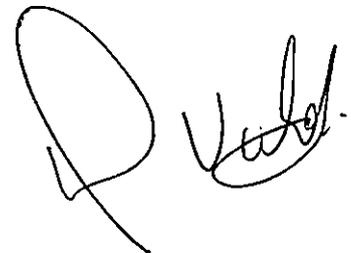
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 17 de maio de 2017



Onesimo Augusto Kaiser
CPF: 704.103.999-49
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

RECONHECIMENTO
NO VERSO

A Sociedade **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA WILLY BARTH, 2997 SALA 02, CENTRO, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Bragado - PR, 28/11/2016



Barbara P. Kaiser
BARBARA PRISCILA KAISER
Sócio



Onesimo Augusto Kaiser
ONESIMO AUGUSTO KAISER
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 20167591835.
PROTOCOLO: 167591835 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700117340. NIRE: 41208512334.
OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Fone/Fax (45) 3254-2418
 cartao@nardello.com.br

SELO DIGITAL: udKcJ - CKNGR - Pvk3T - DrM2F - QGKIP
 Reconheço por SEMELHANÇA e dou fe, a(s) assinatura(s) de:
 [LGLABR61] - BARBARA PRISCILA KAISER.
 [LGLAHQ1] - ONESIMO AUGUSTO KAISER.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Dezembro de 2016.
 Em Teste
Frida Nardello
 da verdade.

GIL FRANCISCO NARDELLO BOITA - LICENCIADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 16:10 SOB Nº 20167591835.
 PROTOCOLO: 167591835 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700117340. NIRE: 41208512334.
 OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBS Prestadora De Serviços LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 049/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

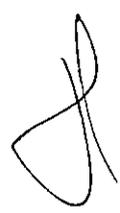
Pelo presente instrumento, a empresa **OBS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **26.846.604/0001-47**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Sr. Onesimo Augusto Kaiser**, portador do documento de identidade RG n.º **5.695.988-2**, emitido pela **SESP/PR**, e do CPF n.º **704.103.999-49**, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 17 de maio de 2017

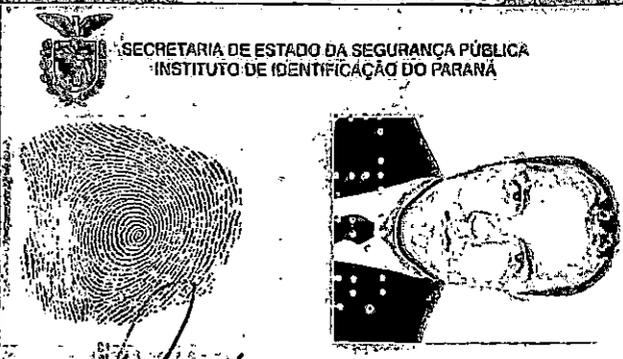


Onesimo Augusto Kaiser
CPF: 704.103.999-49
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.695.988-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2006

NOME: ONESINO AUGUSTO KAISER

FILIAÇÃO: ETEVALDO AUGUSTO KAISER
MIRANI NOGUEIRA KAISER

NATALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL. CDD. RONDON/PR, DA SEDE

CPF: 704.103.999-49

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ANTIGAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFETURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 006/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME



A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 132 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE;

CERTIFICAR que a empresa **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 26.846.604/0001-47, com sede na Av. Willy Barth, sala n.º-02, centro no Município de Pato Bragado - PR, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, com o ramo de Serviços de alvenaria, Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de obras e urbanização de ruas, praças e calçadas, Serviços de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de limpeza de ruas, caixa de água e caixas de água e caixa de gordura, atividades de limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de árvores urbanas, serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos não - perigosos, serviços de pintura de edifícios, serviços de pintura e sinalização em pistas rodoviárias e instalação de placas de sinalização de trafego, serviços de instalação e manutenção elétrica, atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

atendimento a urgências, comércio varejista de materiais de construção, tintas, materiais para pintura, artigos do vestuário e acessórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

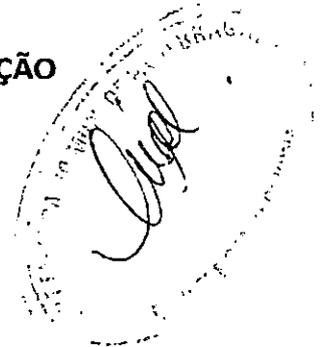
Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 06 de fevereiro de 2017.

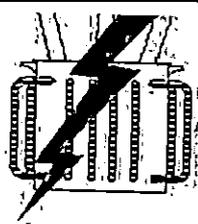


Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



[Handwritten signatures and initials]



VOLTAICA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 049/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, 1284, Maria Luiza, município de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.317.842/0001-74 e Inscrição Estadual sob n.º 906.16305-51, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.672.870-0 e inscrito no CPF sob o n.º 010.441.359-05, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. MARCOS DELGADO SOARES, portador do documento de identidade RG n.º 6085370044, e do CPF n.º 003.934.800-89, a quem confere amplos poderes para representar a empresa VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME perante o Município de Pato Bragado durante a licitação modalidade Pregão Presencial N.º 049/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel - PR, 28 de Abril de 2017.

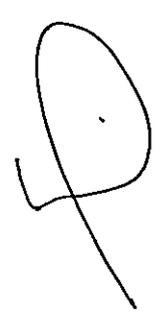
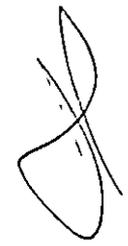
TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



Jaison Rodrigo Mendes
Sócio Administrador
Eng. Eletricista / Responsável Téc.
CPF: 010.441.359-05
CREA/PR n.º: 126346/D
RG: 9.672.870-0

Voltaica Engenharia e Construções Elétricas Ltda - Me
CNPJ: 17.317.842/0001-74

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
CNPJ:17.317.842/0001-74 CAD/ICMS – 90616305-51
RUA RODRIGUES ALVES Nº1284 – MARIA LUIZA – CEP 85.819-670 – CASCAVEL – PR
FONE: (45) 3035 - 5909





Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião

R. Vir. José Avareze Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul-PR - fone/fax: (41)33635-1542
 Selo Digital N° INX00.gr0Jx.uPwKq. Controle: VWegk.fARS

Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JAISON RODRIGO MENDES. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC: 21,73 - Funarpem: R\$0,99. Selo Funarpem: R\$0,75 - Total: R\$5,69.
 Em Testemunho da verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 28 de abril de 2017 - 15:21:14h

DIEGO GOMES DUARTE
 Escrevente Juramentado



VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA



CONTRATO SOCIAL

JAISON RODRIGO MENDES,

nascido em Laranjeiras do Sul/PR, em 15/04/1989, filho de Geraldo Albino Mendes e de Terezinha Moura dos Santos Mendes, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Cascavel, PR, Rua Joaquim Távora, nº 2614, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-750, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.672.870-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 010.441.359-05 e **DEIVID BATTISTI,** nascido em Três Coroas/RS, em 13/11/1994, filho de Vilson Battisti e de Elizete Battisti, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, Rua Diogo Pinto, nº 1296, Apto 402, Centro, CEP 86301-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4105805776, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF 035.093.340-51, constituem uma sociedade empresária limitada (arts. 997-1038 CC/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial “VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA”, e terá sede e domicílio na Rua Joaquim Távora, nº 2614, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-750, Cascavel, Paraná. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objetivo Social da sociedade empresária será “CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CNAE 4221-9/02); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (CNAE 4221-9/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS (4669-9/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4679-6/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99)”. (ART. 997, II CC/2002).

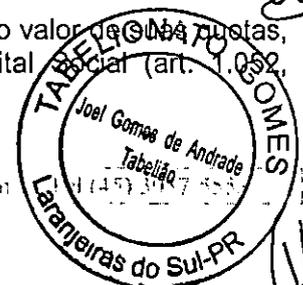
CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), devidamente subscritos e integralizados pelos sócios, da seguinte maneira (art.997, III, e art. 1.055 do CC/2002).

- A – O sócio **JAISON RODRIGO MENDES**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País neste ato;
B – O sócio **DEIVID BATTISTI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JAISON RODRIGO MENDES	19.800	19.800,00	99,00
DEIVID BATTISTI	200	200,00	1,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciará suas atividades em 15 de DEZEMBRO de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).



Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Certifico que a presente fotocópia
esta igual a original. Conferi dou fé

24 ABR 2017

Joel Gomes de Andrade

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Rua Ver. José Ayres de Oliveira - 1075
Lar. do Sul-PR Fone/Fax: (42)3635-1542

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, devendo ser realizada a cessão delas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, caso contrário será concedido a terceiro nas mesmas condições e, após a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio JAISON RODRIGO MENDES, com os poderes e atribuições de estar autorizado para o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Par. 2º. E art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Par. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica dispensada através deste instrumento a reunião ou a assembleia dos sócios. (art. 1.072, Par. 3º. CC/2002).

Merc. Contabilidade - Rua General Osório, 2812 - Curitiba - Paraná



Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Certifico que a presente fotocópia
esta igual a original. Conferi dou fé
Joel Gomes de Andrade
4 ABR 2017
Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Rua Ver. José Ayres de Oliveira - 1075
Lar. do Sul-PR Fone/Fax: (42)3635-1542

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para o administrador se exercite e cumpra os direitos e obrigações dele resultante. (art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

CASCADEL/PR, 06 de DEZEMBRO de 2012.

JAISON RODRIGO MENDES

TABELIONATO
REC DE FIRMA
GOMES

DEIVID BATTISTI

TABELIONATO
REC DE FIRMA
GOMES

Francieli Mertz
RG. 8.185.365-7/PR

Paulo Amarildo Reis
RG 3417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

Reconheço, por AUTENTICIDADE a firma de: DEIVID
BATTISTI. Dou Fé
Laranjeiras do Sul, 07 de Dezembro, (12) de 2012.
EM TESTE DA VERDADE.

Custas: R\$ 0,15 Selos: R\$ 0,44
JOEL GOMES DE ANDRADE - TABELIÃO



Joel Gomes de Andrade
CPF: 047194859-44
Escr. Juramentado
Port. 16/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/12/2012 SOB NÚMERO 42207502785 Protocolo: 12/821345-0, DE 13/12/2012	
VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





TABELIONATO GOMES
Certifico que a presente fotocópia
esta igual a original. Conferi dou fé

12 4 ABR 2017

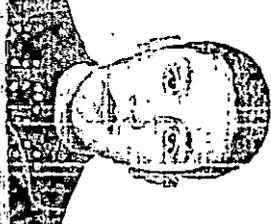
Joel Gomes de Andrade

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Rua Ver. José Ayres de Oliveira - 1076
Lar. do Sul-PR Fone/Fax: (42)3635-1542

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 INSTITUTO CERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL

IDENTIFICADO



Marcos Delgado Soares

CARTÃO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 INSTITUTO CERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

6085370044

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1999

NOME MARCOS DELGADO SOARES

FILIAÇÃO JESUS SOARES
 DORVALINA DELGADO SOARES

NACIONALIDADE CANGUCU-RS DATA DE NASCIMENTO 12/02/1985

DOC ORIGEM C NASC 9462 CANGUCU RS
 LV 48AFL 62

CPF - ***** / **

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

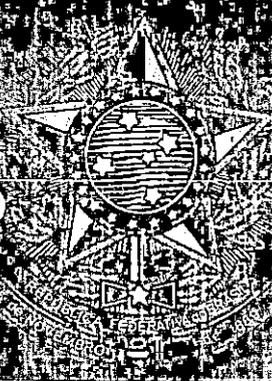
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
003.934.800-89

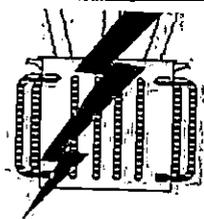
Nome
 MARCOS DELGADO SOARES

Nascimento
 12/02/1985




[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]



VOLTAICA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 049/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

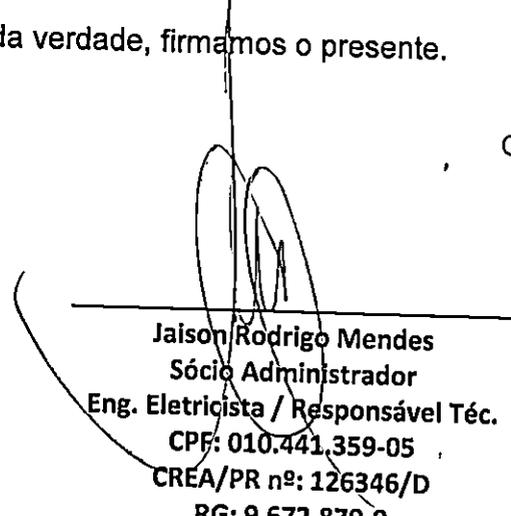
VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.317.842/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador do documento de identidade RG nº 9.672.870-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 010.441.359-05, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 28 de Abril de 2017.



Jaison Rodrigo Mendes
Sócio Administrador
Eng. Eletricista / Responsável Téc.
CPF: 010.441.359-05
CREA/PR nº: 126346/D
RG: 9.672.870-0

Voltaica Engenharia e Construções Elétricas Ltda - Me
CNPJ: 17.317.842/0001-74

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
CNPJ:17.317.842/0001-74 CAD/ICMS – 90616305-51
RUA RODRIGUES ALVES Nº1284 – MARIA LUIZA – CEP 85.819-670 – CASCAVEL – PR
FONE: (45) 3035 - 5909



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0750278-5	CNPJ 17.317.842/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/12/2012	Data de Início de Atividade 15/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RODRIGUES ALVES, 1284, MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-670			
Objeto Social CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JAISON RODRIGO MENDES 010.441.359-05	19.800,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DEIVID BATTISTI 035.093.340-51	200,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20165109890 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17260908-9

CURITIBA - PR, 26 de abril de 2017

Libertad Bogus

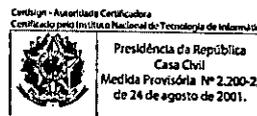
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

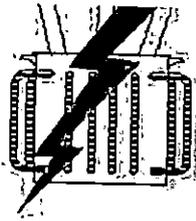
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Libertad Bogus





VOLTAICA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

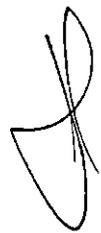
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.317.842/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador do documento de identidade RG nº 9.672.870-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 010.441.359-05, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Cascavel - PR, 28 de Abril de 2017.



Jaison Rodrigo Mendes
Sócio Administrador
Eng. Eletricista / Responsável Téc.
CPF: 010.441.359-05
CREA/PR nº: 126346/D
RG: 9.672.870-0
Voltaica Engenharia e Construções Elétricas Ltda - Me
CNPJ: 17.317.842/0001-74



ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

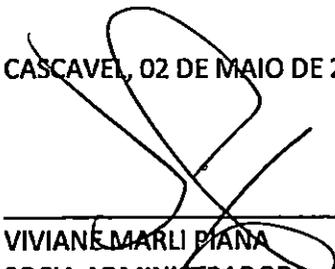
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 49/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.799.786/0001-98, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CASCAVEL/PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. VIVIANE MARLI PIANA RG 1.280.206 CPF/MF 537.784.309-63 residente na RUA SÃO PAULO, 789 CASCAVEL/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) MARLEI CRISTIANE FRANCEIS RG 6.242.611-0 CPF/MF 017.124.129-06 residente na RUA PAULISTA, 368 – CASCAVEL/PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 49/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

CASCAVEL, 02 DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIA ADMINISTRADORA

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL PARANÁ

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

Pelo presente instrumento, as abaixo assinadas senhoras:

MARCIA REGINA BONACINA BORSOI, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de outubro de 1966, portadora do CPF/MF nº. 570.103.660-04, Cédula de Identidade RG nº. 2053482713 SJSIP/RS, residente e domiciliada na Rua Marau nº. 431, Navegantes, CEP 95.185-000, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

VIVIANE MARLI PIANA, brasileira, casada com separação total de bens, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 06 de agosto de 1965, arquiteta, portadora do CPF/MF nº. 537.784.309-63, Cédula de Identidade RG nº. 1.280.206 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.801-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.799.786/0001 - 98, tendo sua sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 2275, Sala 01, Centro, CEP 85.810-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202050398 em sessão de 12 de julho de 1988 e Décima Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 20118377337 em sessão de 05 de dezembro de 2011 têm, entre si, como justo e contratado e proceder a Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

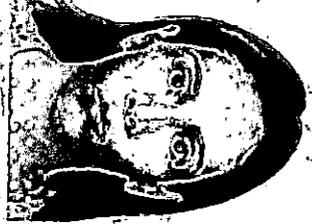
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE: O endereço da sociedade que era na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 2275, Sala 01, Centro, CEP 85.810-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a ser na Rua Rio Grande do Sul nº. 1408, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo mudar de endereço bem como criar filiais em outras localidades ora inexistentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A sociedade passa a explorar o ramo de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos, ferragens, ferramentas, iluminação, materiais de construção, materiais para sinalização viária, presentes, decorações, equipamentos agrícolas, produtos de higiene e limpeza em geral, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório e material de refrigeração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 6.242.611-0

PULSAR DIREITO

Marlei Franceis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.242.611-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2011

NOME: MARLEI CRISTIANE FRANCEIS

FILIAÇÃO: AMADOR FRANCEIS
ONEIDE FRIZZO FRANCEIS

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=2074, LIVRO=46A, FOLHA=78

CPF: 017.124.129-06

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
ASSINATURA DO DIRETOR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0

Newton Tadeu Rocha

4

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARCIA REGINA BONACINA BORSOI, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de outubro de 1966, portadora do CPF/MF nº. 570.103.660-04, Cédula de Identidade RG nº. 2053482713 SJSIP/RS, residente e domiciliada na Rua Marau nº. 431, Navegantes, CEP 95.185-000, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

VIVIANE MARLI PIANA, brasileira, casada com separação total de bens, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 06 de agosto de 1965, arquiteta, portadora do CPF/MF nº. 537.784.309-63, Cédula de Identidade RG nº. 1.280.206 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.801-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.799.786/0001 - 98, tendo sua sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº. 1408, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202050398 em sessão de 12 de julho de 1988 e Décima Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 20118377337 em sessão de 05 de dezembro de 2011 têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua Rio Grande do Sul nº. 1408, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de atividades de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos, ferragens, ferramentas, iluminação, materiais de construção, materiais para sinalização viária, presentes, decorações, equipamentos agrícolas, produtos de higiene e limpeza em geral, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório e material de refrigeração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 04 de julho de 1988.

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-115.000,00 (cento e quinze mil reais) dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
MARCIA REGINA BONACINA BORSOI	103.500	103.500,00	90,00
VIVIANE MARLI PIANA	11.500	11.500,00	10,00
TOTAIS	115.000	115.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade permanece administrada por um sócio administrador, ao qual, compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade, sendo-lhe vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo da sócia **VIVIANE MARLI PIANA**, dispensada de prestar caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador PRÓ-LABORE, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do "pró-labore" será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei nº. 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ASSEMBLEIAS DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

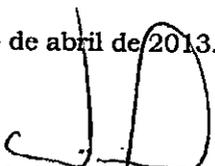
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: A sócia administradora e a sócia quotista declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

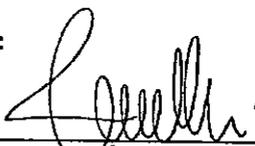
Cascavel/PR, 04 de abril de 2013.


VIVIANE MARLI PIANA
Sócia Administradora


MARCIA REGINA BONACINA BORSOI
Sócia Quotista


MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CRC PR nº. 037322/O-2

Testemunhas:


ANDRÉ CANCELLI
RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR
CPF/MF nº. 037.621.979-38


MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 6.407.229-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/04/2013
SOB NÚMERO: 20131898264
Protocolo: 137189826-4, DE 08/04/2013

Empresa: 41 2 0205039 8
ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 49/2017.

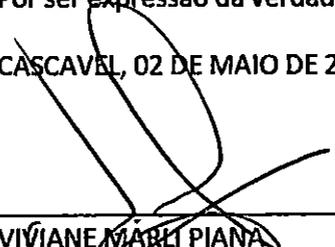
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.799.786/0001-98, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CASCAVEL/PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. VIVIANE MARLI PIANA RG 1.280.206 CPF/MF 537.784.309-63 residente na RUA SÃO PAULO, 789 CASCAVEL/PR, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL, 02 DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 1.280.206
CPF: 537.784.309-63

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL - PARANÁ

ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 49/2017

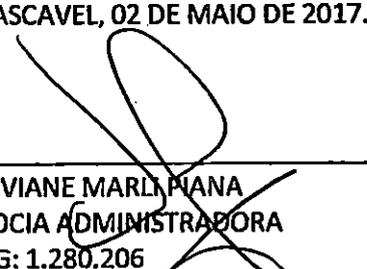
**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.799.786/0001-98, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CASCAVEL/PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. VIVIANE MARLI PIANA RG 1.280.206 CPF/MF 537.784.309-63 residente na RUA SÃO PAULO, 789 CASCAVEL/PR. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CASCAVEL, 02 DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 1.280.206
CPF: 537.784.309-63

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0205039-8	CNPJ 80.799.786/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/1988	Data de Início de Atividade 04/07/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-011			
Objeto Social COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ILUMINAÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PRESENTES, DECORAÇÕES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE SEGURANÇA EPI, UTILIDADES DOMÉSTICAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO.			
Capital: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa do Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VIVIANE MARLI PIANA 537.784.209-63	11.500,00	SÓCIO	Administrador
MARCIA REGINA BONACINA BORSOI 570.103.860-04	103.500,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/11/2015	Número: 20157282457	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

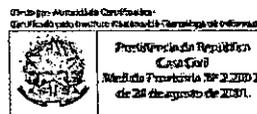
CURITIBA - PR, 02 de março de 2017

17/122980-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 /99825-7348

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

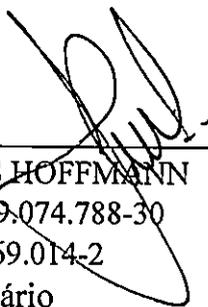
Pregão presencial nº: 49 /2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, TVSOM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.563.813/0001-55, com a sede à Avenida Continental, 1347 no Centro da Cidade de Pato Bragado/Pr, neste ato representada pelo proprietário Sr. Clóvis Hoffmann, RG nº: 8.069.014-2, CPF/MF nº: 099.074.788-30, residente na Avenida Continental, 1349; no Centro da Cidade de Pato Bragado, Estadio do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Proculador o Sr. Clóvis Hoffmann, RG. Nº 8.069.014-2, CPF nº 099.074.788-30, residente à Avenida Continental, 1349, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº: 49 /2017 usando recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado,

17/05/2017


CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2
Proprietário


[18.563.813/0001-55]
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS EIRELI - ME
AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
CEP- 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

NOME: CLOVIS HOFFMANN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 069014-2 SESP PR

CPF: 099.074.788-30 DATA NASCIMENTO: 14/09/1969

RELACÃO: LOTARIO HOFFMANN
BRUNILDA HOFFMANN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

REGISTRO: 00487524130 VALIDADE: 28/05/2019 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA EMISSÃO: 30/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 01167063685 PR907492823

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 931105744

PROIBIDO PLASTIFICAR 931105744



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0

[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição:

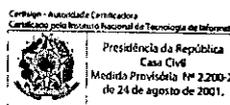
Nome Empresarial: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.6 0006890-4	18.563.813/0001-55	23/07/2013	12/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP): AVENIDA CONTINENTAL, 1347-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS E SEUS ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E SEUS ACESSÓRIOS; FOTOCÓPIAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALS E REVISTAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPÊLHOS, VITRAIS E MOLDURAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SOUVENIR, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOÇES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS - DE - AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE APARELHOS DE SOM; RECUPERAÇÃO DE MOVEIS;			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular Nome/CPF CLÓVIS HOFFMANN 099.074.788-30	Administrador Sim	Início do Mandato 27/10/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse: www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 171289927 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 90 dias



Documento Assinado Digitalmente 10/03/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME				
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ		
41 6 0006890-4		18.563.813/0001-55		
Titular Nome/CPF		Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
CLOVIS HOFFMANN 1099.074.788-30		Sim	27/10/2015	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Data: 09/05/2016	Número: 20162963610	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 /99825-7348

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º: **49 /2017**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

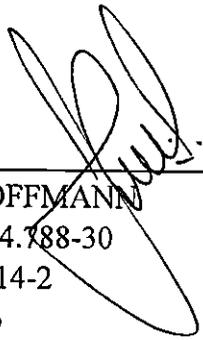
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/00001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLOVIS HOFFMANN, portador do documento de identidade RG n.º 8.069.014-2, emitindo pela SSP/PR, e do CPF n.º 099.074.788-30, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

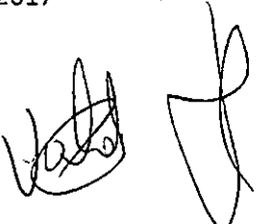
17/05/2017

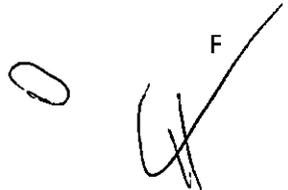

CLOVIS HOFFMANN

CPF: 099.074.788-30

RG: 8.069.014-2

Proprietário


18.563.813/0001-55
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS EIRELI - ME
AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 /99825-7348

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º: **49 /2017**

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CLÓVIS HOFFMANN portador do documento de identificação RG n.º 8.069.0142, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 099.074.788-30, declara para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado,

17/05/2017

CLOVIS HOFFMANN

CPF: 099.074.788-30

RG: 8.069.014-2

Proprietário

18.563.813/0001-55
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS EIRELI - ME
AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P. R.

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

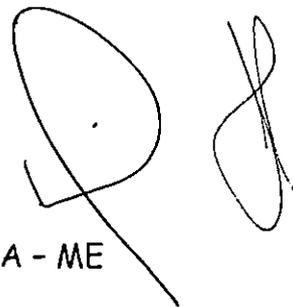
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017

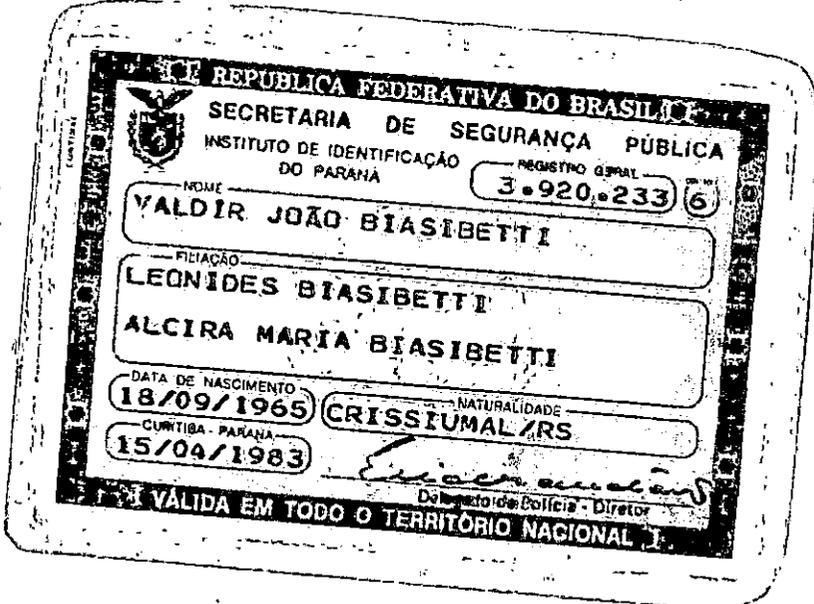
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob n.º, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG n.º 6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Sr. Valdir João Biasibetti, RG3.920.233-6_CPF/MFx598.701.419-00, residente na Rua Itararé, 1109, centro, no Município de Pato Bragado -PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 049/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
Margarete Fritzen Biasibetti
CPF n.º 004.318.629-74
Sócia Administradora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Margarete Fritzen Biasibetti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

Nº de Inscrição
004318629-74

Data de Nascimento
17/02/77



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEINAL 6.085.211-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/1996

NOME MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

FILIAÇÃO RENATO JOSE FRITZEN
MARLI TERESINHA FRITZEN

NATURALIDADE MAL. CANO. RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO 17/02/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=MAL. CDO=RONDON/PR, PATO BRAGADO

CAS=694, LIVRO=38, FOLHA=272

CPF

João Ricardo Kepes Noronha

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Margarete Fritzen Biasibetti
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 17/02/96

[Handwritten signatures and initials]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.388.532/0001-97
NIRE 412.0547865-8**



Os abaixo identificados e qualificados:

MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.318.629-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.085.211-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **JAIR ROBERTO FRITZEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.959.499-31, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.203-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Oriental, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**, com sede na Av Willy Barth, 2476, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.388.532/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0547865-8 em 23/05/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ANGELICA MAISA BIASIBETTI**, menor impúbere, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascida em 24/04/2006, inscrita no CPF/MF sob nº 072.825.569-38, portadora da carteira de identidade civil nº 10.642.718-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por seu pai **VALDIR JOAO BIASIBETTI**, brasileiro, natural de crissiumal -RS, casado, eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº 598.701.419-00, portador da carteira de identidade civil nº3.920.233-6, residente e domiciliado, na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **JAIR ROBERTO FRITZEN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 750 (setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ingressante **ANGELICA MAISA BIASIBETTI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANGELICA MAISA BIASIBETTI	5.00	750	750,00
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI	95.00	14250	14.250,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.388.532/0001-97
NIRE 412.0547865-8**



folha 2 de 2

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 20 de Março de 2008

Margarete Fritzen Biasibetti
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

Jair Roberto Fritzen
JAIR ROBERTO FRITZEN

Valdir Joao Biasibetti
ANGELICA MAISA BIASIBETTI
Representante: Valdir Joao Biasibetti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2008
SOB NÚMERO: 20081289065
Protocolo: 08/128906-5, DE 28/03/2008
Empresa: 41 2 0547865 8
MFB SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME
2112199
MÁRIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.388.532/0001-97
NIRE 412.0547865-8

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

ANGELICA MAISA BIASIBETTI, brasileira, solteira, nascida em 24/04/2006, menor impúbere, inscrita no CPF/MF sob nº 072.825.569-38, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.642.718-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representada por seu pai **VALDIR JOAO BIASIBETTI**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, eletricitista, inscrito no CPF/MF sob nº 598.701.419-00, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.920.233-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itararé, 999, bairro Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 004.318.629-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.085.211-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

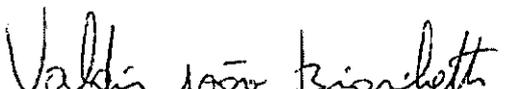
únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira necta praça sob o nome de **MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2476, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.388.532/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0547865-8 em 23/05/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20081289065 em 04/04/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio varejista de materiais elétricos e prestação de serviços elétricos, materiais de construção e acabamento, azulejos, persianas, iluminação, e material hidráulico, bem como prestação de serviços gerais.

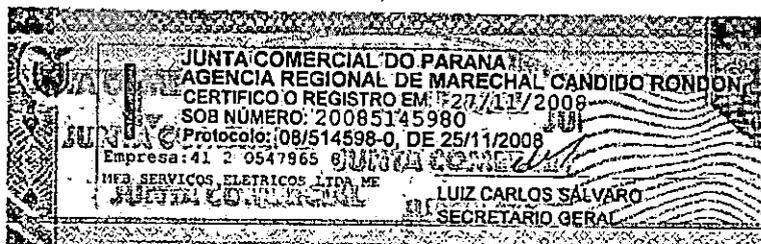
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

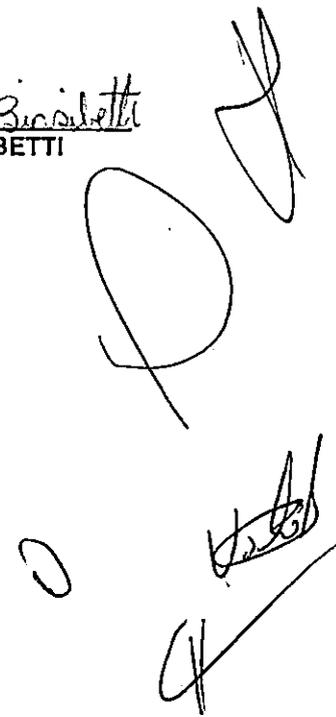
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 18 de Novembro de 2008


ANGELICA MAISA BIASIBETTI
Representante: Valdir Joao Biasibetti


MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI





(10)

**SOCIEDADE LIMITADA: CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

JAIR ROBERTO FRITZEN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25 de dezembro de 1978, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, portador da cédula de identidade nº. 6.085.203-0 SSP-PR e CPF nº. 033.959.499-31, residente e domiciliado na Linha Oriental, Zona Rural, município de Pato Bragado, PR, CEP 85948-000, e **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 17 de fevereiro de 1977, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, portadora da cédula de identidade nº. 6.085.211-1 SSP-PR e CPF nº. 004.318.629-74, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, município de Pato Bragado – PR, CEP: 85948-000, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**” e terá sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2476, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

JAIR ROBERTO FRITZEN, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) divididos em 750 (setecentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL –R\$
JAIR ROBERTO FRITZEN	750	750,00
MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI	14.250	14.250,00
TOTAL		

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o comércio varejista de materiais elétricos para construção e a prestação de serviços elétricos.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.05.2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Margarete Fritzen Biasibetti

Jair R. Fritzen

SOCIEDADE LIMITADA: CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA



CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

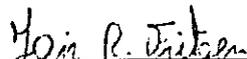
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

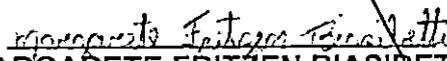
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

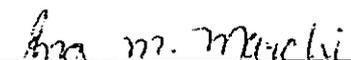
Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

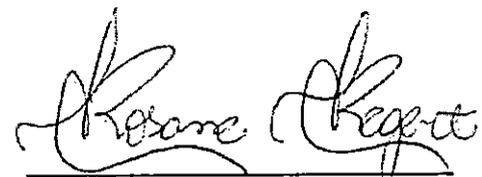
Pato Bragado - PR, 17 de Março de 2005.


JAIR ROBERTO FRITZEN


MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

Testemunhas:


ANA MARIA MARCHI
RG nº. 5.725.347-9 / SSP-PR


ROSANE CRISTINI REGERT
RG nº. 8.117.262-5 / SSP-PR


BARBARA SANT'ANNA MARCELINO
OAB/PR 21290

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2005
SOB NÚMERO 41205478658
Protocolo: 05/172630-0

MFB SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MFB SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.388.532/0001-97
NIRE 412.0547865-8

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

ANGELICA MAISA BIASIBETTI, brasileira, solteira, nascida em 24/04/2006, menor impúbere, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 072.825.569-38, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.642.718-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 representada por seu pai VALDIR JOAO BIASIBETTI, brasileiro, casado comunhão universal de bens, electricista, inscrito no CPF/MF sob nº 598.701.419-00, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.920.233-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.318.629-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.085.211-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itararé, 999, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MFB SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME, com sede na Av. Willy Barth, 2476, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.388.532/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0547865-8 em 23/05/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade, passa a denominar-se, a partir desta data, MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA-ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

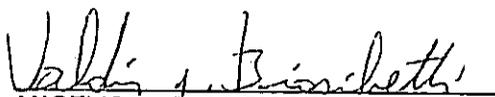
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade, fica alterado para Av. Willy Barth, 2410, Sala, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

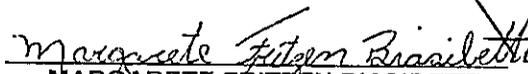
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de iluminação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Instalação hidráulicas, sanitária e de gás e Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 16 de janeiro de 2012


ANGELICA MAISA BIASIBETTI
Representante: Valdir Joao Biasibetti


MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2012 SOB NÚMERO: 20120286130 Protocolo: 12/028613-0, DE 18/01/2012</p> <p>Empresa: 41 2 0547865 8 MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA-ME</p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	---	---



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento a empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob n.º, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG n.º 6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.

Margarete Fritzen Biasibetti
MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
Margarete Fritzen Biasibetti
CPF n.º 004.318.629-74
Sócia Administradora



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

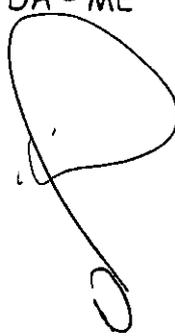
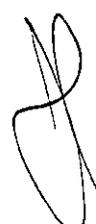
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Prezados Senhores:

A empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob n.º, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG n.º 6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
Margarete Fritzen Biasibetti
CPF n.º 004.318.629-74
Sócia Administradora





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 044/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.388.532/0001-97, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2410, centro de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos de iluminação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 12 meses, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 20 de setembro de 2016.

Luiz A. Rosinski
LUIZ ALBERTO ROSINSKI
ASSESSOR DE GOVERNO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.388.532/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/05/2005

NOME EMPRESARIAL

MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ELETRO VALDIR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV WILLY BARTH

NÚMERO
2410

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.948-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3282-1402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2017 às 17:49:01 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07388532/0001-97
Razão Social: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO VALDIR
Endereço: AV WILLY BARTH 2410 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2017 a 02/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017050401452040118103

Informação obtida em 15/05/2017, às 15:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.388.532/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:44:49 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **6A28.7D88.59E8.1B7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016318142-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.388.532/0001-97

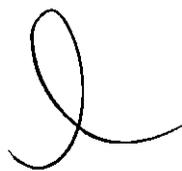
Nome: **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 357/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.388.532/0001-97

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 26/04/2017

Número de Autenticidade: 974899903974899

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.388.532/0001-97
Certidão nº: 127938986/2017
Expedição: 26/04/2017, às 10:21:41
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.388.532/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob n.º, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG n.º 6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
Margarete Fritzen Biasibetti
CPF n.º 004.318.629-74
Sócia Administradora



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

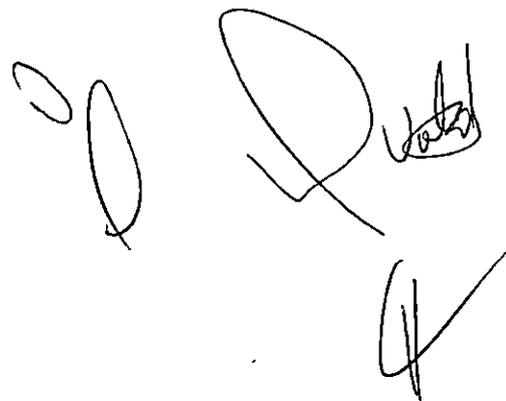
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob n.º, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG n.º 6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
Margarete Fritzen Biasibetti
CPF n.º 004.318.629-74
Sócia Administradora



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

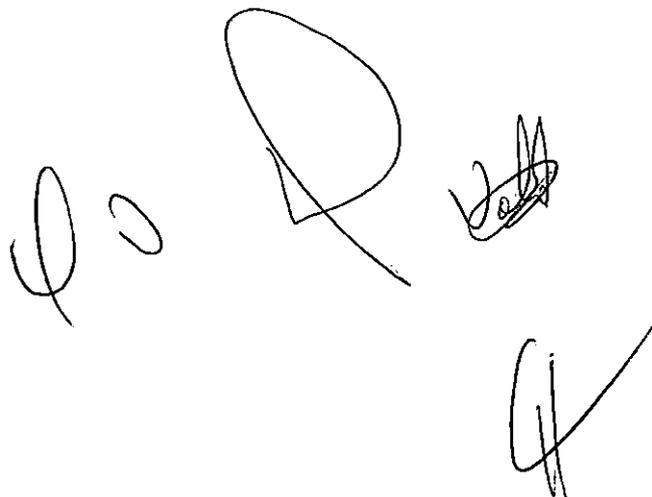
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento a empresa MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob nº, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG nº6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.


MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
Margarete Fritzen Biasibetti
CPF n.º 004.318.629-74
Sócia Administradora



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.388.532/0001-97 sob n.º, com sede à AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR, neste ato representada pela sócia, Margarete Fritzen Biasibetti, inscrita no RG n.º 6.085.211-1 e CPF n.º 004.318.629-74, residente e domiciliada na rua Itararé, 1109, centro, Município de Pato Bragado - PR, participante da Licitação Modalidade Pregão de n.º 049/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado - PR em 28 de Abril de 2017.

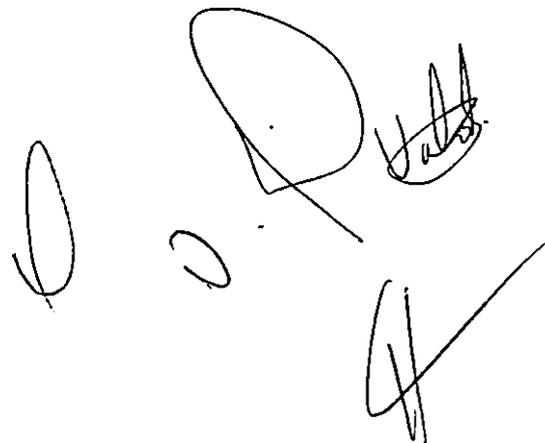
Margarete Fritzen Biasibetti

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME

Margarete Fritzen Biasibetti

CPF n.º 004.318.629-74

Sócia Administradora





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 /99825-7348

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial n.º **49 /2017**

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Av. Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR

Referente: Licitação Modalidade

Pregão nº **49 /2017**

Abertura **17/05/2017**

AS **16hs10min.**

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA

MD: Pregoeiro(a)

Ilmos.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Clovis Hoffmann, portador do RG nº 8.069.014-2, e do CPF nº 099.074.788-30, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	vl unit.	vl.total
1	20	und	Soquete fixo porcelana E-27 4A	G20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
2	40	und	Conector perfurante 25 a 120mm	INCESA	R\$ 12,14	R\$ 485,76
3	50	und	Soquete porcelana	G20	R\$ 5,25	R\$ 262,50
4	50	und	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	OUROLUX	R\$ 16,95	R\$ 847,50
5	50	und	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	OUROLUX	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
6	100	und	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	AVANT	R\$ 55,49	R\$ 5.548,50
7	100	und	Lâmpada v. metálica 250W E-40	OUROLUX	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00

S. C. P. C. N.º
I. I. I. I. I.
C. I. O. T. N.º

Clovis Hoffmann
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS EIRELI - ME

AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P. R.

8	150	und	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	FLC	R\$ 67,20	R\$ 10.080,00
9	50	und	Reator v. sódio 70W	INTRAL	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
10	30	und	Reator v. sódio/met 150W c/ base	INTRAL	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
11	50	und	Reator v. sódio 250W c/ base	INTRAL	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
12	50	und	Reator v. sódio 400W c/ base	INTRAL	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
13	200	und	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	ILUMATIC	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
14	10	und	Contator CWM9-10-30V26 #23/4	WEG	R\$ 150,85	R\$ 1.508,50
15	15	und	Fita isolante 18mm x 10m	FOX LUX	R\$ 2,48	R\$ 37,13
16	80	und	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	OUROLUX	R\$ 28,44	R\$ 2.275,00
17	100	und	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	OSRAN	R\$ 47,76	R\$ 4.776,00
18	100	und	Reator v. metálico 150W interno	INTRAL	R\$ 93,59	R\$ 9.359,00
19	20	und	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/ base	INTRAL	R\$ 108,20	R\$ 2.164,00
20	80	und	Reator v. metálico 400W int. AFP	INTRAL	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
21	10	und	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	WEG	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
22	100	und	Lâmpada v. sódio 250W	OSRAN	R\$ 51,95	R\$ 5.195,00
23	50	und	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	KIAN	R\$ 47,60	R\$ 2.380,00
24	30	und	Reator V. Mercurio 400W	INTRAL	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
25	200	und	Fio Flexível 4,00 1 KV	CORFIO	R\$ 2,58	R\$ 515,20
26	10	und	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	OLIVO	R\$ 101,75	R\$ 1.017,45
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 105.562,54

VALOR TOTAL R\$ 105.562,54 cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos

GARANTIA: conforme edital

Prazo de entrega e instalação: até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, em local indicado pelo órgão solicitante.

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: 748-sicredi

Agência: 0715

Conta: 39717-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou

[Handwritten signature]
Clóvis Hoffmann
 CPF: 099.074.788-30
 R. 069.014-2

18.563.813/0001-55
 TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
 ELETRÔNICOS EIRELI - ME
 AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
 CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.

[Handwritten signature]

qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pelo e aceitação de todas as condições expressas no edital e anexos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 17/05/2017


CLOVIS HOFFMANN

CPF: 099.074.788-30

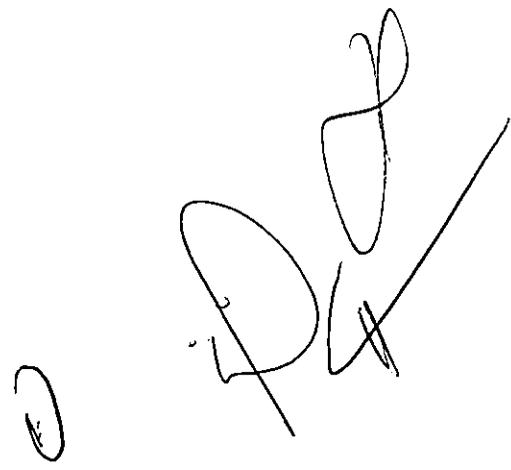
RG: 8.069.014-2

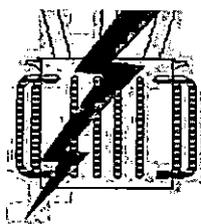
Proprietário

Clovis Hoffmann
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

18.563.813/0001-55
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS EIRELI - ME
AV. CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.







VOLTAICA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

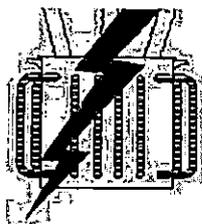
ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 049/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material elétrico a ser utilizado para reposição no sistema de iluminação pública municipal, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 049/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde	Medida	Descrição Material	Marca	Valor Total	TOTAL
1	20	unid	Soquete fixo porcelana E-27 4A	Decorlux	R\$ 7,25	R\$ 145,00
2	40	unid	Conector perfurante 25 a 120 mm	Imperial	R\$ 12,83	R\$ 513,20
3	50	unid	Soquete porcelana	Decorlux	R\$ 9,76	R\$ 488,00
4	50	unid	Lâmpada v. mercúrio 125 w E-27	FLC	R\$ 15,76	R\$ 788,00
5	50	unid	Lâmpada v. metálica 150w EVD E-27	FLC	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
6	100	unid	Lâmpada v. metálica 150w E-40 BR	FLC	R\$ 63,73	R\$ 6.373,00
7	100	unid	Lâmpada v. metálica 250w E-40	FLC	R\$ 60,45	R\$ 6.045,00
8	150	unid	Lâmpada v. metálica 400w HQI-T E-40 branca 5.200 K	FLC	R\$ 89,28	R\$ 13.392,00
9	50	unid	Reator v. sódio 70w	AC LUX	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
10	30	unid	Reator v. sódio/met 150w c/ base	AC LUX	R\$ 110,20	R\$ 3.306,00
11	50	unid	Reator v. sódio 250w c/ base	AC LUX	R\$ 128,50	R\$ 6.425,00
12	50	unid	Reator v. sódio 400w c/ base	AC LUX	R\$ 134,85	R\$ 6.742,50
13	200	unid	Rele fotoelétrico 220v RM 74/N	AC LUX	R\$ 65,09	R\$ 13.018,00
14	10	unid	Contator CWM9-10-30V26 = 23/4	SOPRANO	R\$ 140,29	R\$ 1.402,90
15	15	unid	Fita isolante 18mm x 10m	SOPRANO	R\$ 4,18	R\$ 62,70
16	80	unid	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70w	FLC	R\$ 40,68	R\$ 3.254,40
17	100	unid	Lâmpada v. sódio 150w E-40 ovoide	FLC	R\$ 44,41	R\$ 4.441,00



VOLTAICA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

18	100	unid	Reator v. metálico 150w interno	AC LUX	R\$ 91,14	R\$ 9.114,00
19	20	unid	Reator v. sódio / metálico 250w interno s/ base	AC LUX	R\$ 100,62	R\$ 2.012,40
20	80	unid	Reator v. metálico 400w int. AFP	AC LUX	R\$ 119,97	R\$ 9.597,60
21	10	unid	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	SOPRANO	R\$ 255,75	R\$ 2.557,50
22	100	unid	Lâmpada v. sódio 250W	FLC	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00
23	50	unid	Lâmpada vapor de mercúrio 400w 340v	FLC	R\$ 63,24	R\$ 3.162,00
24	30	unid	Reator v. mercúrio 400w	AC LUX	R\$ 88,81	R\$ 2.664,30
25	200	mt	Fio flexível 4,00 1KV	COR FIO	R\$ 2,60	R\$ 520,00
26	10	unid	Luminárias oval padrão COPEL (LM1) e-40 (HW43)	ALMIRANTE	R\$ 135,17	R\$ 1.351,70
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 108.717,20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$108.717,20 (Cento e Oito Mil Setecentos e Dezessete Reais com vinte centavos).

O prazo de validade da proposta de preços: Conforme Edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

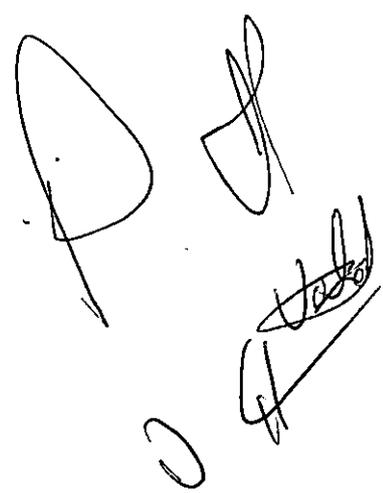
Atenciosamente,

Cascavel, 28 de Abril de 2017.



Jaison Rodrigo Mendes
Sócio Administrador
Eng. Eletricista / Responsável Téc.
CPF: 010.441.359-05
CREA/PR nº: 126346/D
RG: 9.672.870-0

Voltaica Engenharia e Construções Elétricas Ltda - Me
CNPJ: 17.317.842/0001-74


VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
CNPJ:17.317.842/0001-74 CAD/ICMS - 90616305-51
RUA RODRIGUES ALVES Nº1284 - MARIA LUIZA - CEP 85.819-670 - CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3035 - 5909

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 – CASCAVEL/PR
CNPJ: 80.799.786/0001-98 FONE : 45 3225-1081

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 49/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material elétrico, para reposição no sistema de iluminação Pública junto ao perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 049/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	20	UND	Soquete fixo porcelana E-27 4A	DECORLUX	3,60	72,00
2	40	UND	Conector perfurante 25 a 120mm	INCESA	9,25	370,00
3	50	UND	Soquete porcelana	DECORLUX	4,00	200,00
4	50	UND	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	GE	15,90	795,00
5	50	UND	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	OUROLUX	49,00	2.450,00
6	100	UND	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	EMPALUX	44,00	4.400,00
7	100	UND	Lâmpada v. metálica 250W E-40	EMPALUX	45,00	4.500,00
8	150	UND	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	EMPALUX	53,00	7.950,00
9	50	UND	Reator v. sódio 70W	ALMIRANTE	68,80	3.440,00
10	30	UND	Reator v. sódio/met 150W c/ base	ALMIRANTE	78,70	2.361,00
11	50	UND	Reator v. sódio 250W c/ base	ALMIRANTE	89,40	4.470,00
12	50	UND	Reator v. sódio 400W c/ base	ALMIRANTE	108,80	5.440,00
13	200	UND	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	ILUMATIC	50,40	10.080,00
14	10	UND	Contator CWM9—10—30V26 #23/4	SIBRATEC	86,00	860,00
15	15	UND	Fita isolante 18mm x 10m	ENERBRAS	3,00	45,00

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

16	80	UND	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	OSRAM	23,20	1.856,00
17	100	UND	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	EMPALUX	35,00	3.500,00
18	100	UND	Reator v. metálico 150W interno	DEMAPE	61,30	6.130,00
19	20	UND	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/base	DEMAPE	63,20	1.264,00
20	80	UND	Reator v. metálico 400W int. AFP	DEMAPE	84,00	6.720,00
21	10	UND	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	SIBRATEC	160,00	3.200,00
22	100	UND	Lâmpada v. sódio 250W	EMPALUX	40,00	4.000,00
23	50	UND	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	GE	49,60	2.480,00
24	30	UND	Reator V. Mercurio 400W	ALMIRANTE	79,90	2.397,00
25	200	MT	Fio Flexível 4,00 1 KV	COBRECOM	1,80	360,00
26	10	UND	Luminárias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	EMPALUX	79,00	790,00
						80.130,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 80.130,00 (Oitenta mil, cento e trinta reais) .

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de entrega: 24 horas

Dados Bancários: ITAÚ AG: 3838 C.C. 18716-3

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Cascavel, 17 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Viviane Marl Piana
Sócia Administradora
P.P. Marli C. Franzois

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL - PARANÁ

OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBS Prestadora De Serviços LTDA – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

OBS Prestadora de Serviços LTDA - ME

Av. Willy Barth, nº2997 – Sala 02 Centro

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9 9944-9437

CNPJ: 26.846.604/0001-47

Pato Bragado, 17 de Maio de 2017

À Comissão de Licitação

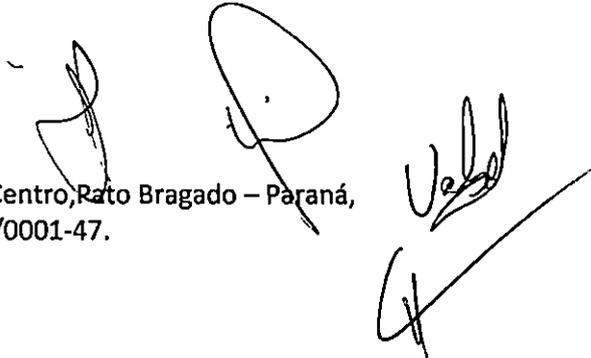
Ref.: Pregão Presencial n.º 049/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material para aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 049/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	MED	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Und.	DECORLUX	Soquete fixo porcelana E-27 4A	R\$ 6,24	R\$ 124,80
2	40	Und.	INTELLI	Conector perfurante 25 a 120mm	R\$ 13,80	R\$ 552,00
3	50	Und.	DECORLUX	Soquete porcelana	R\$ 9,90	R\$ 495,00
4	50	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	R\$ 16,95	R\$ 847,50
5	50	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
6	100	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	R\$ 58,25	R\$ 5.825,00
7	100	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. metálica 250W E-40	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
8	150	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
9	50	Und.	INTRAL	Reator v. sódio 70W c/ base	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	30	Und.	INTRAL	Reator v. sódio/met150W c/ base	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
11	50	Und.	INTRAL	Reator v. sódio 250W c/ base	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
12	50	Und.	INTRAL	Reator v. sódio 400W c/ base	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
13	200	Und.	EXATRON	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
14	10	Und.	WEG	Contator CWM9--10--30V26 #23/4	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00
15	15	Und.	PRYSMIAN	Fita isolante 18mm x 10m	R\$ 4,50	R\$ 67,50
16	80	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
17	100	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. sódio 150W E-40	R\$ 45,40	R\$ 4.540,00

OBS Prestadora de Serviços, Av. Willy Bart, nº 2997, Sala 02 Centro, Pato Bragado – Paraná,
Fone (45)9 99449437, CNPJ:26.846.604/0001-47.



OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBS Prestadora De Serviços LTDA – ME

				ovoide		
18	100	Und.	INTRAL	Reator v. metálico 150W interno	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
19	20	Und.	INTRAL	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/ base	R\$ 108,20	R\$ 2.164,00
20	80	Und.	INTRAL	Reator v. metálico 400W int. AFP	R\$ 116,10	R\$ 9.288,00
21	20	Und.	WEG	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
22	100	Und.	EMPALUX	Lâmpada v. sódio 250W	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
23	50	Und.	EMPALUX	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
24	30	Und.	INTRAL	Reator V. Mercurio 400W	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
25	200	MT	CORFIO	Fio Flexível 4,00 1 KV	R\$ 2,80	R\$ 560,00
26	10	Und	LUSRAN	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 112.058,80 (CENTO E DOZE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

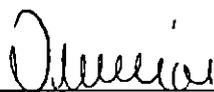
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos;

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas;

Dados Bancários:

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Onesimo Augusto Kaiser
CPF: 704.103.999-49
Sócio Administrador



OBS Prestadora de Serviços, Av. Willy Bart, nº 2997, Sala 02 Centro, Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 9 99449437, CNPJ: 26.846.604/0001-47.



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.388.532/0001-97
TELEFONE: 045 - 32821402
AV. WILLY BARTH, 2410, SALA01, CENTRO PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º 049/2017.

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material elétrico, a ser utilizado para reposição no sistema de Iluminação Pública Municipal instalado neste Município de Pato Bragado - PR, nas quantidades e características mínimas, conforme especificado a seguir:

ITEM	QUA N	MED	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	20	Un	Soquete fixo porcelana E-27 4A	7,50	150,00	DECORLUX
02	40	UN	Conector perfurante 25 a 120mm	13,20	528,00	INTELLI
03	50	UN	Soquete porcelana	10,50	525,00	DECORLUX
04	50	UN	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	16,50	825,00	EMPALUX
05	50	UN	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	58,00	2.900,00	EMPALUX
06	100	UN	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	68,00	6.800,00	EMPALUX
07	100	UN	Lâmpada v. metálica 250W E-40	64,50	6.450,00	EMPALUX
08	150	UN	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	96,00	14.400,00	OSRAM
09	50	UN	Reator v. sódio 70W 3"	79,00	3.950,00	INTRAL
10	30	UN	Reator v. sódio/met 150W c/ base	118,00	3.540,00	ALMIRANTE
11	50	UN	Reator v. sódio 250W c/ base	138,00	6.900,00	ALMIRANTE

Margarete Fátima Brasilatti

0

12	50	UN	Reator v. sódio 400W c/ base	144,75	7.237,50	INTRAL
13	200	UN	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	69,00	13.800,00	ILUMATIC
14	10	UN	Contator CWM9-10-30V26 #23/4	150,00	1.500,00	LUKMA
15	15	UN	Fita isolante 18mm x 10m	4,00	60,00	TIGRE
16	80	UN	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	43,00	3.440,00	EMPALUX
17	100	UN	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	47,00	4.700,00	EMPALUX
18	100	UN	Reator v. metálico 150W interno	97,00	9.700,00	INTRAL
19	20	UN	Reator v. sódio/metálico 250W interno s/base	108,00	2.160,00	INTRAL
20	80	UN	Reator v. metálico 400W int. AFP	129,00	10.320,00	INTRAL
21	20	UN	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	274,00	5.480,00	LUKMA
22	100	UN	Lâmpada v. sódio 250W	51,00	5.100,00	EMPALUX
23	50	UN	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	67,50	3.375,00	KIAN
24	30	UN	Reator V. Mercurio 400W	95,00	2.850,00	INTRAL
25	200	MTS	Fio Flexível 4,00 1 KV	2,75	550,00	CORFIO
26	10	UN	Luminárias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	145,00	1.450,00	VAZ
TOTAL GLOBA R\$ 118.690,50						

Valor Global da Proposta. R\$ 118.690,50 (Cento e dezoito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 65 (sessenta e cinco) dias;

Prazo de entrega: Conforme item 9.2 do edital

Dados Bancários: Sicredi - Agencia; 0715, Conta Corrente; 08645-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra

Margarete Fritzen Brasiolatti

despesa incidente sobre os serviços. Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado - PR em 09 de Maio de 2017.

Margarete Fritzen Biasibetti

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA - ME

Margarete Fritzen Biasibetti

CPF n.º 004.318.629-74

Sócia Administradora





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 049/2017, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial nº 049/2017, o qual tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas 05 (cinco) empresas tratando-se das seguintes; **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME**; **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**; **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS**; **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME & VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**, as quais protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME** representada pelo senhor Clovis Hoffmann, **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** representada pelo senhor Onésimo Augusto Kaiser, **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS**, representada pela senhora Marlei Cristiane Franceis, **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME** representada pelo senhor Valdir João Biasebetti, **VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME** representada pelo senhor Marcos Delgado Soares. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. Todas as licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor GLOBAL apresentado pelas

1914





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitantes, para execução do objeto desta licitação, **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI – ME** apresentou valor global de R\$ 105.562,54, **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** apresentou valor global de R\$ 112.058,80; **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS** apresentou valor global de R\$ 80.130,00; **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME** apresentou valor global de R\$ 118.690,50, **VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME** apresentou valor global de R\$ 108.717,20. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Verificou-se que as empresas **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI – ME, ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME** não atenderam com o disposto no item 6. qual seja a proposta de preços das mesmas apresentou quantidade diferente do solicitado no edital no item 21, portanto ficando desclassificadas conforme consta no item 16.4. As demais licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para execução do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada/vencedora é a licitante **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME**, a qual apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a proposta válida e no valor global final de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital. Neste momento a licitante **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS** manifestou interesse em recurso colocando que não esta de acordo com a sua desclassificação, pois na sua proposta apenas houve erro na digitação do quantitativo, porem os valores unitário e total do item 21 estão de acordo com o edital, inclusive o valor global final da proposta. As demais licitantes não manifestaram interesse em interposição de recurso. Abrindo-se prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação do recurso, conforme previsto no edital convocatório 19.6.1. Encerramos esta reunião às dezessete horas e quinze minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

TETO MAXIMO GLOBAL R\$ 119.653,00

LICITANTE	V. INICIAL		1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
TVSOM	105.562,54	DESCL.					
OBS	112.058,80		109.000,00	104.900,00	102.500,00	100.500,00	98.500,00
ROCCO	80.130,00	DESCL.					
MFB	118.690,50		110.000,00	105.000,00	103.000,00	101.000,00	99.000,00
VOLTAICA	108.717,20	DESC.					

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE
OBS	96.500,00	94.500,00	DECLINA
MFB	97.000,00	95.000,00	93.000,00

ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Ilustríssima Sra. **DISEL DAIANE BORTOLATO**

Pregoeira

Município de Pato Bragado – Pr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1903

Data: 22 / 05 / 17

HS: Waldia

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Rocco Barroco Com. de Materiais Elétricos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 80.799.786/0001-98, e Inscrição Estadual nº 90309588-18, com sede no endereço Rua Rio Grande do Sul, 1408 CEP 85.801-011, Fone: (45) 3225-1081, na cidade de Cascavel - Pr, por intermédio de seu diretor que a esta subscreve, vem, com fundamento no artigo 109, inciso I alínea a) da Lei 8.666/93 e posteriores consolidações **INTERPOR RECURSO** conforme segue:

“RECURSO ADMINISTRATIVO”

1. DAS RAZÕES

A recorrente participou do referido pregão presencial na data de 17 de maio de 2017 para Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR, para tanto ofereceu produtos que atendessem estritamente ao que foi solicitado no edital, assim como apresentou documentos de habilitação conforme exigências editalícias e legislação vigente.

2. CONSIDERAÇÕES.

- Quanto a inabilitação desta proponente, alegando que foi cotado para o item 21 do termo de referência quantidade menor que a solicitada.

Ocorre que este edital que tinha data inicial de abertura marcada para o dia 02/05/2017 foi republicado com uma única alteração exatamente no item 21 do termo de referência alterando a quantidade licitada de 10 unidades para 20 unidades, demais itens e condições do edital não foram alteradas.

Para tanto, cientes da devida republicação, alteramos a proposta comercial para a nova abertura, mas no momento de transferir a planilha no arquivo de proposta apenas a quantidade referente ao item 21 permaneceu inalterada, ou seja 10

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

unidades, mas o preço unitário e o preço total do item e automaticamente o valor global da proposta foram atualizados para o equivalente a 20 unidades. O que é facilmente percebido observando apenas a simples multiplicação. Tal erro material poderia ser facilmente sanado apenas observando em ATA que o quantitativo correto a ser entregue pela empresa vencedora para o item 21 é de 20 unidades. Diferente das outras duas empresas que foram inabilitadas neste processo que cometeram o mesmo erro, porem no caso delas o valor total do item e por consequência o total global da proposta deles foi alterado também.

Em decorrência desta desclassificação, o Município deixou de atender também ao princípio da Economicidade, pois que a proposta vencedora do certame apresentou valor final de R\$ 93.000,00, sendo que o valor inicial da proposta apresentada por esta proponente é de R\$ 80.130,00. *"Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66)*

Por isso valeu-se do seu direito de interpor recurso em tempo hábil para oportunizar que seja atendido a Lei de Licitações 8.666 de 21 de junho de 1993 no que tange aos arts. 40, 44, 45 e 48, e os princípios da Licitação.

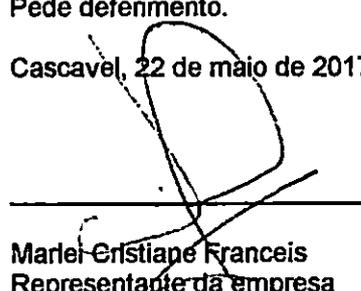
3. DO PEDIDO/REQUERIMENTO.

Isto posto, a recorrente requer e aguarda o total acolhimento do presente recurso, com o intuito de que seja HABILITADA para sessão de lances, devendo ser desconsiderados os lances efetuados na sessão de abertura realizada no dia 17/05/2017 para que possam ser atendidos todos os preceitos legais da Lei de Licitações e seus adendos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cascavel, 22 de maio de 2017.


Marlei Cristiane Franceis
Representante da empresa

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011

CASCADEL - PARANÁ

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 – CASCAVEL/PR
CNPJ: 80.799.786/0001-98 FONE : 45 3225-1081

CÓPIA

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 49/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material elétrico, para reposição no sistema de iluminação Pública junto ao perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 049/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	20	UND	Soquete fixo porcelana E-27 4A	DECORLUX	3,60	72,00
2	40	UND	Conector perfurante 25 a 120mm	INCESA	9,25	370,00
3	50	UND	Soquete porcelana	DECORLUX	4,00	200,00
4	50	UND	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	GE	15,90	795,00
5	50	UND	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	OUROLUX	49,00	2.450,00
6	100	UND	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	EMPALUX	44,00	4.400,00
7	100	UND	Lâmpada v. metálica 250W E-40	EMPALUX	45,00	4.500,00
8	150	UND	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	EMPALUX	53,00	7.950,00
9	50	UND	Reator v. sódio 70W	ALMIRANTE	68,80	3.440,00
10	30	UND	Reator v. sódio/met 150W c/ base	ALMIRANTE	78,70	2.361,00
11	50	UND	Reator v. sódio 250W c/ base	ALMIRANTE	89,40	4.470,00
12	50	UND	Reator v. sódio 400W c/ base	ALMIRANTE	108,80	5.440,00
13	200	UND	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	ILUMATIC	50,40	10.080,00
14	10	UND	Contator CWM9—10—30V26 #23/4	SIBRATEC	86,00	860,00
15	15	UND	Fita isolante 18mm x 10m	ENERBRAS	3,00	45,00

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

16	80	UND	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	OSRAM	23,20	1.856,00
17	100	UND	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	EMPALUX	35,00	3.500,00
18	100	UND	Reator v. metálico 150W interno	DEMAPE	61,30	6.130,00
19	20	UND	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/base	DEMAPE	63,20	1.264,00
20	80	UND	Reator v. metálico 400W int. AFP	DEMAPE	84,00	6.720,00
21	10	UND	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	SIBRATEC	160,00	3.200,00
22	100	UND	Lâmpada v. sódio 250W	EMPALUX	40,00	4.000,00
23	50	UND	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	GE	49,60	2.480,00
24	30	UND	Reator V. Mercurio 400W	ALMIRANTE	79,90	2.397,00
25	200	MT	Fio Flexivel 4,00 1 KV	COBRECOM	1,80	360,00
26	10	UND	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	EMPALUX	79,00	790,00
						80.130,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 80.130,00 (Oitenta mil, cento e trinta reais) .

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 24 horas

Dados Bancários: ITAÚ AG: 3838 C.C. 18716-3

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Cascavel, 17 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Viviane Marli Piana
Sócia Administradora

CÓPIA

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA. - ME

CNPJ sob o nº 07.388.532/0001-97
Avenida Willy Barth, nº 2476, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO –
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 1263
Data: 25 / 05 / 17
HS: 09:15 Tômio

Pregão Presencial nº 49/2017

MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA. - ME,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.388.532/0001-97,
localizada à Avenida Willy Barth, nº 2.476, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000,
por intermédio de seu representante legal, Sr. VALDIR JOÃO BIASEBETTI, portador da
Cédula de Identidade RG nº 3.920.233-6 SSP/PR e CPF nº 598.701.419-00, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com amparo no art. 109, § 3º da Lei nº
8.666/93, apresentar suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **ROCCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA.**, já devidamente qualificada, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito que
passam a ser relatados.

I – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Relata a recorrente que é participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial
nº 49/2017, que tem por objetivo a aquisição de material elétrico para manutenção do
Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado/PR.

Em 16 de maio de 2017 saiu vitoriosa do certame a empresa MFB MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA. - ME, haja vista que a recorrente, bem
como as empresas então concorrentes: TV SOM COMÉRCIO DE ELETRO-
ELETRONICOS EIRELI E VOLTAICA ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES
ELETRICAS LTDA – ME foram desclassificadas do certame, pois não atenderam com
o disposto no item 6 do Edital – apresentando quantidade diferente do solicitado no item
21 da proposta de preços –, motivo que ensejou a impugnação apresentada pela recorrente.

Valdir J. Biasibetti Página 1 de 6

Sustenta a recorrente que devido a republicação do Edital pelo Município foi modificada a proposta comercial referente ao item 21 do termo de referência, alterando a quantidade licitada de 10 para 20 unidades.

Contudo, esteia, ainda, que, no momento de transferir a planilha no arquivo de proposta, apenas a quantidade referente ao item 21 permaneceu inalterada, ou seja, 10 unidades, mas o preço unitário e o preço total do item foram atualizados para o equivalente a 20 unidades.

Devido a este motivo, requer que seja habilitada para a sessão de lances.

Sem razão.

II – DO MÉRITO

II.1 – Dos princípios norteadores das licitações

A licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

Art.4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos de celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, respeitando o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e às formalidades exigidas no certame.

Não há que se falar em ofensa princípio da proposta mais vantajosa ou da economicidade, como sustenta erroneamente a recorrente, uma vez que os princípios norteadores da licitação pública devem ser entendidos em sua completude, e não interpretados isoladamente, ou privilegiando um em detrimento do outro.

Não se pode olvidar que a Administração deve sim buscar seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA. - ME

CNPJ sob o nº 07.388.532/0001-97

Avenida Willy Barth, nº 2476, Centro

Pato Bragado/PR,

CEP: 85.948-000

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é instrumento no qual são estabelecidas as regras do certame, suas condições e cláusulas específicas, para posterior contratação, sempre visando a qualidade e a segurança do serviço público.

É no edital que são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato. Neste sentido, dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

A vinculação ao edital é, portanto, princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre concorrentes.

Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma licitação, recebem as regras a que estão submetidas, e se comprometem a cumprir a exigências estabelecidas pela Administração no edital.

Sobre a matéria o doutrinador jurídico, Hely Lopes Meirelles, dita: *A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu* (Hely Lopes Meirelles. *Direito Administrativo Brasileiro*. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Outro princípio inerente às licitações é o da **ISONOMIA OU IGUALDADE ENTRE AS PARTES LICITANTES**, sendo que de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, resta claro que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na mesma linha de pensamento, conforme já afirmou o ilustre Des. Volnei Carlin, "o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes".(MS n. 98.008136-0.)

Com base nestes entendimentos, é fácil perceber que **A RECORRENTE NÃO CUMPRIU AS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E EM**



SEU TERMO DE REFERÊNCIA, sendo ela mesma a responsável por sua desclassificação no certame, visto que apresentou sua proposta de forma diferente daquela prevista no instrumento convocatório e na própria legislação pertinente, em detrimento das concorrentes que apresentaram suas propostas de acordo com as determinações do edital.

Destaca-se, ainda, que a permanência da recorrente no certame, tendo descumprido as exigências do Edital e do Termo de Referência é que implicaria, sem sombra de dúvidas, na violação do princípio da isonomia.

Neste diapasão, face ao princípio da vinculação ao edital, que a empresa recorrente não cumpriu as exigências pertinentes ao contrato que se pretende firmar, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou, tampouco em excesso de formalismo ou violação ao princípio da isonomia, já que a concorrente se submeteu às exigências previstas no Edital, restando assim IMPROCEDENTE o inconformismo da recorrente, ante a sua desclassificação no certame.

II. 2 – Do erro substancial contido na proposta da recorrente

No âmbito jurídico temos a classificação dos diversos tipos de erro:

- a) erro formal;
- b) erro material e
- c) erro substancial.

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá erro formal no documento, quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa).

Exemplos de erro formal em licitação: o erro de identificação do envelope sanado antes da sua abertura; a ausência de numeração das páginas da proposta ou documentação; os documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital; ausência de um documento cujas informações foram supridas por outro documento constante do envelope.

Já o erro material, chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais



acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa. É o erro “grosseiro”, manifesto, que não deve viciar o documento.

Exemplos de erro material que exigem correção e saneamento: a decisão do pregoeiro evidentemente incorreta (o licitante foi habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”); na decisão constou uma data errada (02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11) e por esse fato uma determinada empresa foi prejudicada; a numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação, corrigida pelo pregoeiro na própria sessão; decisão com data ou indicação de fato inexistente; etc.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Finalmente, o erro substancial que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, inciso I).

A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave, que o torna insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso e incompleto, que não produz efeitos jurídicos desejados. O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa –, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros. Consoante vê-se que o da recorrente trata-se de erro substancial e não mero erro formal como ele quer fazer acreditar.

No caso em análise a recorrente apresentou na sua proposta QUANTIDADE EQUIVOCADA, ou seja, descumpriu as condições do instrumento convocatório.

Ora, não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica.

No entanto, como a Recorrente cotou incorretamente o quantitativo dos produtos, impossibilitou que a Pregoeira fizesse um julgamento objetivo da proposta apresentada. Destarte, não restou alternativa à Pregoeira, senão a desclassificação da proposta da Recorrente.

Pela análise da doutrina apresentada é de se concluir que quando se contrapõem os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre licitantes,



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA. - ME

CNPJ sob o nº 07.388.532/0001-97
Avenida Willy Barth, nº 2476, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

com a busca da melhor proposta, a Administração deve ter a sua atuação pautada na impessoalidade, para que não haja desvio de finalidade do procedimento licitatório.

Por isso é que se requer a improcedência do recurso interposto pela recorrente, pois meramente protelatório.

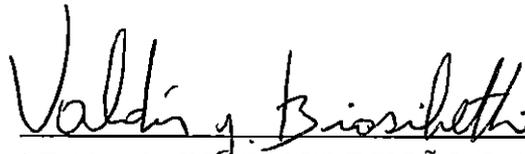
V – REQUERIMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto, requer-se seja reconhecida e recebida as presentes contrarrazões, tendo em vista sua tempestividade, bem como seja julgado totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pela recorrente, pugnando-se pela manutenção da decisão administrativa tomada e prosseguindo-se regularmente no processo licitatório.

Nestes Termos,

Pede e aguarda deferimento.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.



MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA. - ME

Rep. por VALDIR JOÃO BIASEBETTI

CPF nº 598.701.419-00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURIDICO MUNICIPAL

De: PROCURADORIA JURIDICA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Pregão Presencial nº 048/2017. Análise Recurso Administrativo. Protocolo nº 1.903/2017.

Chegou até este Procurador Jurídico o processo licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 049/2017, no qual a empresa ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS apresentou recurso contra a decisão da Pregoeira, a qual declarou vencedora a empresa MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA.

O Recurso foi recebido, porque tempestivo, tendo sido aberto prazo para manifestação acerca do mesmo por parte das demais licitantes, quando então somente a empresa MBF apresentou razões "contra razões recursais".

A empresa ROCCO apresentou sua proposta, com valor global de R\$ 80.130,00, dentro do limite do teto máximo, portanto. Foi, contudo, desclassificada, em razão de ter feito constar o numeral 10 (dez) no lugar do numeral (20), no quantitativo do item 21 (vinte e um). Segundo ela, tratou-se de mero erro material, uma vez que foi cotado o valor unitário para este item a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o total de R\$ 3.200,00, (três mil e duzentos reais) cuja divisão aritmética de um pelo outro totalizaria 20 (vinte) e não 10 (dez).

A empresa MBF em suas razões alega que o erro cometido foi substancial e que este comprometeu totalmente a proposta apresentada, motivo pelo qual deve a proposta ser inabilitada ou desclassificada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Em relação ao ocorrido, temos a dizer que, a Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, assim estabelece:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (grifo nosso).

O Processo licitatório deve, portanto, ser norteado pelos princípios do interesse público, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa na licitação.

Entendemos, neste caso que, a incorreção do quantitativo (10) ao invés de (20), não invalidou a proposta, uma vez que o valor total do item 21 (vinte e um), dividido pelo valor unitário, resulta em 20 (vinte). Esta incorreção pode ser sanada na sessão pública, onde far-se-á constar na Ata essa correção e o comprometimento da empresa participante em entregar as 20 (vinte) unidades que constam do Edital, caso reste sagrada vencedora.

Assim, entendemos que, considerando o critério de julgamento da proposta escolhido na licitação, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL e que a empresa ROCCO apresentou proposta inicial de R\$ 80.130,00 (oitenta mil, cento e trinta reais), ou seja, R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais) abaixo da melhor proposta apresentada na fase de lances.

Assim, orientamos o Chefe do Poder executivo a julgar PROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa ROCCO, procedendo a anulação do ato de desclassificação da referida, e dos demais atos dele decorrentes, retornando, no caso de optar pela continuidade da licitação, à fase de avaliação das propostas.

Ressaltamos que o Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 187/2014 – TCU – Plenário, decidiu neste sentido ao apreciar



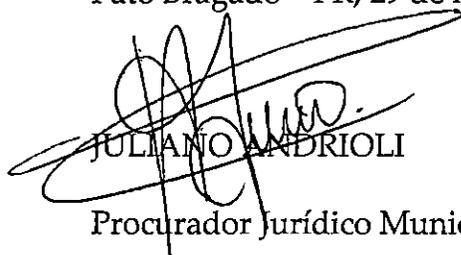
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

situação semelhante¹.

Sem mais, é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de maio de 2017



JULIANO ANDRIOLI

Procurador Jurídico Municipal

Portaria 058/2017

1

http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:nq71hiR_BcJ:www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20140206/AC_0187_03_14_P.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Recurso contra desclassificação de proposta

RECORRENTES: Rocco Barroco Comércio de Materiais Elétricos

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

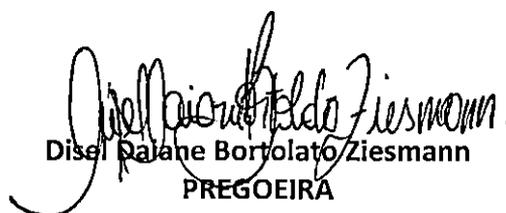
DECISÃO: Em conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do parecer jurídico em anexo a decisão. E, ainda intimar as licitantes abaixo relacionadas e habilitadas para o dia 05 de junho de 2017, às 10h10min para retomar a etapa de apresentação de lances verbais.

Licitantes intimadas:

- OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
- ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS
- MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 31 de maio de 2017.


Disel Dalane Bortolato Ziesmann
PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.

Ata da sessão de retomada da fase de lances em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 049/2017, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para retomarem a fase de lances verbais referente as propostas de preços apresentadas, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial nº 049/2017, o qual tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. Iniciamos a sessão com os presentes devidamente já credenciados, as quais estavam assim representadas: **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** representada pelo senhor Onésimo Augusto Kaiser, **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS**, representada pela senhora Marlei Cristiane Franceis, **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME** representada pelo senhor Valdir João Biasebetti. Retomarão a fase de lances verbais as licitantes intimadas conforme publicação no Diário Eletrônico do Município, sendo elas: **OBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS** E **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – ME**. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para execução do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS**, ao valor global de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais). Neste momento a licitante MFB Materiais Elétricos pediu para constar nesta ata quanto ao prazo de entrega do material ora licitado, o qual tem urgência em ser entregue, devendo-se cumprir o prazo do edital. Encerramos esta reunião às dez horas e quarenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

Marge
Disel Bortolato
Onésimo Augusto Kaiser
Marlei Cristiane Franceis
Valdir João Biasebetti



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

TETO MAXIMO GLOBAL R\$ 119.653,00

LICITANTE	V. INICIAL		1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
TVSOM	105.562,54	DESCL.					
OBS	112.058,80	Declina					
ROCCO	80.130,00	79.900,00	79.500,00	79.200,00	78.900,00	78.600,00	78.300,00
MFB	118.690,50	80.000,00	79.800,00	79.400,00	79.000,00	78.800,00	78.500,00
VOLTAICA	108.717,20	DESC.					

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE
ROCCO	78.000,00	77.700,00	77.300,00	77.000,00	<u>69.200,00</u>
MFB	78.200,00	77.900,00	77.500,00	77.200,00	declina

Handwritten signatures and initials:
- A large signature above the table.
- The word "manga" written below the signature.
- Another signature below the word "manga".



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

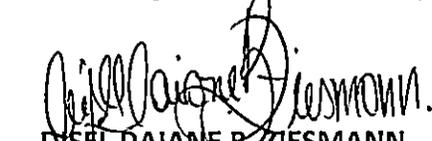
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa **ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS** ao valor global de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de junho de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

Pelo presente instrumento, as abaixo assinadas senhoras:

MARCIA REGINA BONACINA BORSOI, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de outubro de 1966, portadora do CPF/MF nº. 570.103.660-04, Cédula de Identidade RG nº. 2053482713 SJSIP/RS, residente e domiciliada na Rua Marau nº. 431, Navegantes, CEP 95.185-000, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

VIVIANE MARLI PIANA, brasileira, casada com separação total de bens, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 06 de agosto de 1965, arquiteta, portadora do CPF/MF nº. 537.784.309-63, Cédula de Identidade RG nº. 1.280.206 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº. 6817, Centro, CEP 85.801-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.799.786/0001 - 98, tendo sua sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 2275, Sala 01, Centro, CEP 85.810-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202050398 em sessão de 12 de julho de 1988 e Décima Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob nº. 20118377337 em sessão de 05 de dezembro de 2011 têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE: O endereço da sociedade que era na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 2275, Sala 01, Centro, CEP 85.810-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a ser na Rua Rio Grande do Sul nº. 1408, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo mudar de endereço bem como criar filiais em outras localidades ora inexistentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A sociedade passa a explorar o ramo de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos, ferragens, ferramentas, iluminação, materiais de construção, materiais para sinalização viária, presentes, decorações, equipamentos agrícolas, produtos de higiene e limpeza em geral, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório e material de refrigeração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARCIA REGINA BONACINA BORSOI, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de outubro de 1966, portadora do CPF/MF n.º 570.103.660-04, Cédula de Identidade RG n.º 2053482713 SJSIP/RS, residente e domiciliada na Rua Marau n.º 431, Navegantes, CEP 95.185-000, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

VIVIANE MARLI PIANA, brasileira, casada com separação total de bens, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em data de 06 de agosto de 1965, arquiteta, portadora do CPF/MF n.º 537.784.309-63, Cédula de Identidade RG n.º 1.280.206 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil n.º 6817, Centro, CEP 85.801-120 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

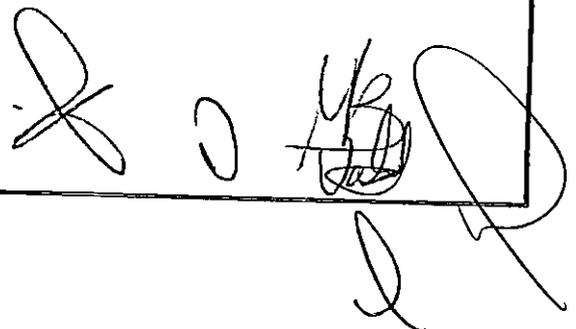
Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.799.786/0001 - 98, tendo sua sede e foro na Rua Rio Grande do Sul n.º 1408, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41202050398 em sessão de 12 de julho de 1988 e Décima Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob n.º 20118377337 em sessão de 05 de dezembro de 2011 têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de **ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua Rio Grande do Sul n.º 1408, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de atividades de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos, ferragens, ferramentas, iluminação, materiais de construção, materiais para sinalização viária, presentes, decorações, equipamentos agrícolas, produtos de higiene e limpeza em geral, materiais de segurança EPI, utilidades domésticas, móveis e equipamentos para escritório e material de refrigeração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 04 de julho de 1988.



ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-115.000,00 (cento e quinze mil reais) dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
MARCIA REGINA BONACINA BORSOI	103.500	103.500,00	90,00
VIVIANE MARLI PIANA	11.500	11.500,00	10,00
TOTAIS	115.000	115.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade permanece administrada por um sócio administrador, ao qual, compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade, sendo-lhe vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo da sócia **VIVIANE MARLI PIANA**, dispensada de prestar caução, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador **PRÓ-LABORE**, quantia mensal, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

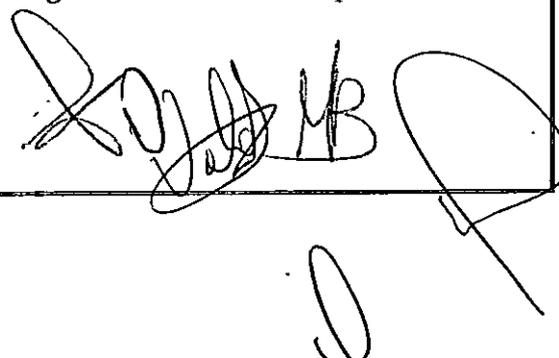
Parágrafo Único: O valor do "pró-labore" será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei nº. 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.



ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ASSEMBLEIAS DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 80.799.786/0001 - 98

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

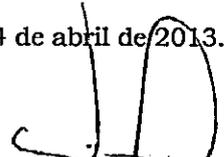
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESIMPEDIMENTOS: A sócia administradora e a sócia quotista declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, registrado no CRC PR nº. 037322/O-2, portador do CPF/MF nº. 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, o qual também assina o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Eleggem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

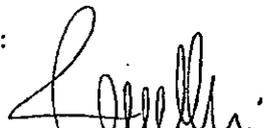
Cascavel/PR, 04 de abril de 2013.


VIVIANE MARLI PIANA
Sócia Administradora

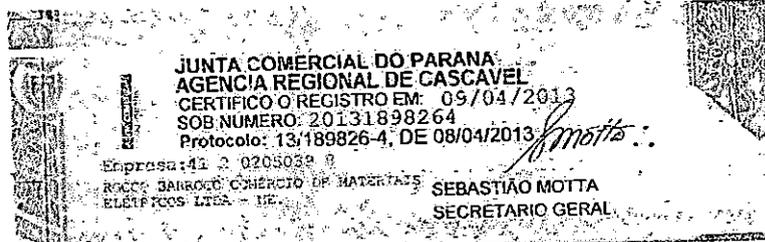

MARCIA REGINA BONACINA BORSOI
Sócia Quotista

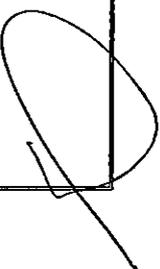
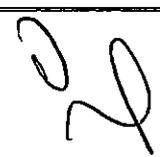

MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CRC PR nº. 037322/O-2

Testemunhas:


ANDRÉ CANCELLI
RG nº. 8.302.501-8 SSP/PR
CPF/MF nº. 037.621.979-38


MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 6.407.229-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34



EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.799.786/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1988
NOME EMPRESARIAL ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1408	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO vanin@vanin.com		TELEFONE (45) 2104-7000 / (45) 2104-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/03/2017 às 10:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/03/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 80799786/0001-98**Razão Social:** ROCCO BARROCCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ME**Endereço:** R RIO GRANDE DO SUL 1408 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85801-011

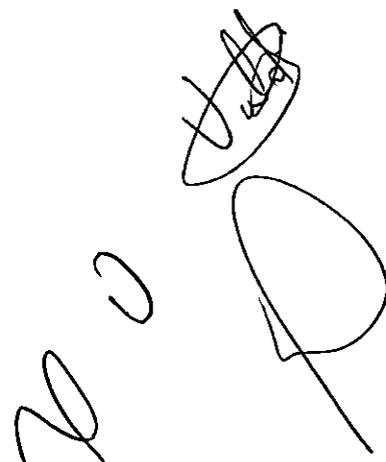
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017 ✓**Certificação Número:** 2017051502285925456186

Informação obtida em 16/05/2017, às 14:41:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page. The signature is written in black ink and appears to be 'Rocco Barocco'. Above the signature is a circular stamp containing some illegible text and a signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 80.799.786/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:34:15 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **954A.F868.23F8.F880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015897323-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.799.786/0001-98**
Nome: **ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 26927/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2784866	
Nome/Razão:	ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	80.799.786/0001-98	
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.801-011
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2784866
Nome/Razão:	ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	80.799.786/0001-98

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 16 de maio de 2017. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-YRMTZM-232644709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.799.786/0001-98

Certidão n°: 127612745/2017

Expedição: 18/04/2017, às 16:31:25

Validade: 14/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.799.786/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

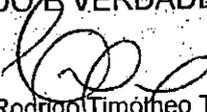
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 80.799.786/0001-98

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016


000000012033

NICOLE
Página 1/1

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

303230

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 16 Folha: 1

Contém este livro 57 folhas numeradas do No. 1 ao 57 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Ramo: **Comércio varejista de material elétrico**

Endereço: **Rua RIO GRANDE DO SUL, 1408**

Complemento

Bairro: **CENTRO**

Município: **CASCADEL**

Estado: **PR**

Inscrição no CNPJ: **80.799.786/0001-98**

Inscrição Estadual.....: **9030958818**

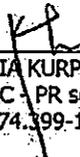
Registro na junta.....: **41202050398 Data registro: 12/07/1988**

Inscrição Municipal.....: **3807900**

Encerramento do exercício social em: **31/12/2016**

CASCADEL, 01/01/2016


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 537.784.309-63


KEILA MARIA KURPEL VANIN LORENZI
Reg. no CRC - PR sob o No. 046911/O-0
CPF: 019.974.399-13

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCADEL

Termo de Autenticação 17/034678-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCADEL
19 ABR 2017


DEBORAH DALMAS A KRUG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DO PARANA
CASCADEL - PR



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2016	2015
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.310.854,89	2.041.009,32
CAIXA	21.842,56	120.209,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20,00	160,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.288.992,33	1.920.639,98
CLIENTES	31.069,85	42.429,67
DUPLICATAS A RECEBER	31.069,85	42.429,67
OUTROS CRÉDITOS	196.773,12	1.551,97
CHEQUES EM COBRANÇA	196.582,95	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	190,17	1.551,97
ESTOQUE	398.610,10	275.190,70
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	398.610,10	275.190,70
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	2.937.307,96	2.360.181,66
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.241,19	5.241,19
OUTROS CRÉDITOS	5.241,19	5.241,19
IMOBILIZADO	144.553,25	165.031,37
IMÓVEIS	104.092,66	104.092,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328,68	328,68
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	780,86	780,86
VEÍCULOS	146.284,26	146.284,26
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.000,00	1.000,00
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(107.933,21)	(87.455,09)
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	149.794,44	170.272,56
TOTAL ATIVO	3.087.102,40	2.530.454,22

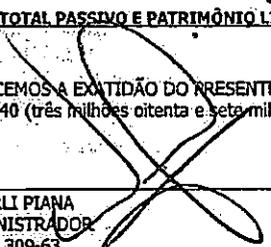
Empresa: **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ: **80.799.786/0001-98**

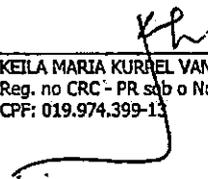
Folha: **0038**
Número livro: **0016**

BALANÇO PATRIMONIAL

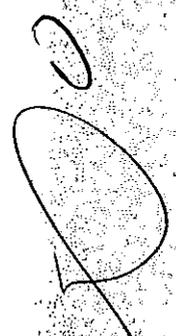
Descrição	2016	2015
	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	8.961,30	25.750,01
FORNEDORES	8.961,30	25.750,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.401,42	5.204,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.401,42	5.204,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	783,20	1.764,66
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	783,20	1.479,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	75,74
PROVISÕES	0,00	209,76
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	16.145,92	32.719,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	115.000,00	115.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	115.000,00	115.000,00
RESERVAS	27.350,20	27.350,20
RESERVAS DE CAPITAL	27.350,20	27.350,20
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO	2.928.606,28	2.355.384,78
LUCROS ACUMULADOS	2.928.606,28	2.355.384,78
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.070.956,48	2.497.734,98
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.087.102,40	2.530.454,22

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.087.102,40 (três milhões oitenta e sete mil cento dois reais e quarenta centavos)


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 537.784.309-63


KEILA MARIA KURREL VANIN LORENZI
Reg. no CRC - PR sob o No. 046911/O-0
CPF: 019.974.399-13





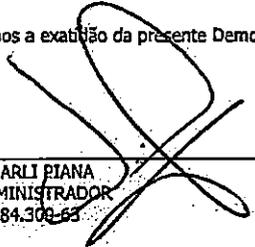
Empresa: ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 80.799.786/0001-98

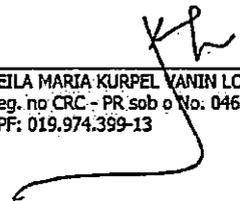
Folha: 0039
Número livro: 0016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
Receita Operacional				
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	809.515,99		978.916,14	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.378,00	817.893,99	0,00	978.916,14
Deduções				
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(23.653,55)		(37.086,40)	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(44.928,67)	(68.582,22)	(55.581,68)	(92.668,08)
Receita Líquida		749.311,77		886.248,06
Custos das Mercadorias Vendidas				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(218.577,30)	(218.577,30)	(368.132,13)	(368.132,13)
Lucro Bruto		530.734,47		518.115,93
Despesas com Vendas				
DESPEAS COM PESSOAL	(952,00)		(9.570,87)	
DESPEAS GERAIS	(1.626,02)	(2.578,02)	(182,14)	(9.753,01)
Despesas Administrativas				
DESPEAS COM PESSOAL	(10.560,00)		(9.456,00)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(774,70)		(3.734,52)	
DESPEAS GERAIS	(36.061,36)	(47.396,06)	(28.660,99)	(41.851,51)
Resultado Antes do Resultado Financeiro Líquido		480.760,39		466.511,41
Despesas Financeiras				
DESPEAS FINANCEIRAS	(711,85)	(711,85)	(699,77)	(699,77)
Receitas Financeiras				
JUROS E DESCONTOS	93.172,96		59.393,26	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS	0,00	93.172,96	66,64	59.459,90
Resultado líquido do período		573.221,50		525.271,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		573.221,50		525.271,54

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 537.784.309-63


KEILA MARIA KURPEL VANIN LORENZI
Reg. no CRC - PR sob o No. 046911/O-0
CPF: 019.974.399-13

Empresa: **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**
Inscrição: 80.799.786/0001-98
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

Folha: 0040
Número livro: 0016

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	Total
	Capital Social	Reservas de Capital	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2015:	115.000,00	27.350,20	2.355.384,78	2.497.734,98
Lucro líquido do período	0,00	0,00	573.221,50	573.221,50
Saldo em 31/12/2016	115.000,00	27.350,20	2.928.606,28	3.070.956,48

Histórico	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	Total
	Capital Social	Reservas de Capital	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2014	115.000,00	27.350,20	1.830.113,24	1.972.463,44
Integração de Capital	0,00	0,00	525.271,54	525.271,54
Saldo em 31/12/2015	115.000,00	27.350,20	2.355.384,78	2.497.734,98

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.

VIVIANE MARLI PIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 537.784.309-63

KEILA MARIA KURPEL VANIN LORENZI
Reg. no CRC - PR sob o No. 046911/O-0
CPF: 019.974.399-13

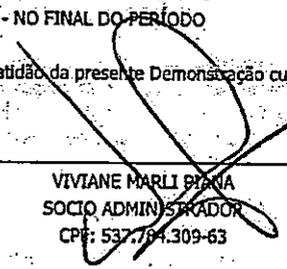
Empresa: **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ: **80.799.786/0001-98**
Período: **01/01/2016 - 31/12/2016**

Folha: **0041**
Número livro: **0016**

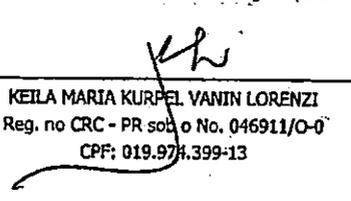
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016**

	2016	2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	573.221,50	525.271,54
Depreciação	20.478,12	20.667,19
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(183.861,33)	(465,34)
(Aumento) Redução nos estoques	(123.419,40)	(130.809,04)
Aumento (Redução) em fornecedores	(16.788,71)	(36.368,94)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	215,39	(1.502,91)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	269.845,57	376.792,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	269.845,57	376.792,50
Aumento nas Disponibilidades	269.845,57	376.792,50
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.041.009,32	1.664.216,82
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.310.854,89	2.041.009,32

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.



VIVIANE MARLI BIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 537.784.309-63



KEILA MARIA KURPEL VANIN LORENZI
Reg. no CRC - PR sob o No. 046911/O-0
CPF: 019.974.399-13



Empresa:
CNPJ:

ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
80.799.786/0001-98

Fôlha: 0042
Número livro: 0016

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Cascavel, 31 de Dezembro de 2016.

ROCCO BARROCO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

CRE n.º 46911/O-0

Endereço: Rua São Paulo, 1721 - Centro.

Cascavel, Paraná - CEP 85.801-021.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 80.799.786/0001-98, que as informações relativas ao período base 01/01/2016 a 31/12/2016, fornecidas a Vossas Senhorias para a elaboração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela legislação federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;

Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, em uso, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Em suma, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Respeitosamente,

NEANE MARLI PIANA
DIRETORA ADMINISTRADORA
CPF: 537.784.309-63

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONTEXTO OPERACIONAL

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., cadastrada no CNPJ sob o número 80.779.786/0001-98, constituída em 24/07/1988 registrada na Junta Comercial sob nº 41202050398.

A empresa é optante pelo Simples Nacional de acordo com a Lei Complementar 123/2006 que institui o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e demais legislações tributárias aplicáveis. Apurou os impostos com base nos Anexos: I Seção I Tabela 1 e I Seção II Tabela 1 de acordo com suas receitas.

Seu ramo de atividades compreende: o ramo de atividade de comércio de materiais elétricos, hidráulicos, eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletrônicos, ferragens, ferramentas, iluminação, materiais para sinalização viária, presentes, decoração, equipamentos agrícolas, materiais de segurança EPI, utilidade doméstica, móveis e equipamentos para escritório e material de refrigeração.

Com sede no município de Cascavel, Paraná, Rua Marechal Cândido Rondon nº. 2275, sala 01, Centro, CEP 85.810.120.

Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração do Resultado (DR); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC). Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações tributárias e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) conforme facultada pela Resolução 1255/2009.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são os do documento remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto à documentação e procedimentos e em acordo com o contrato de prestação de serviço firmado entre as partes. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados à administração da empresa a este profissional.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional da empresa.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009 a administração da empresa, fez a análise sobre desvalorização e recuperabilidade do ativo submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: declínio significativo de valor de mercado, obsolescência e quebra. Após esta submissão, a administração chegou à conclusão de que todos os ativos imobilizados se encontram a valor recuperável e não sofreram desvalorização, dispensando assim a realização dos testes efetivos do *Impairment*.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos.

Empresa:
CNPJ:

ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
80.799.786/0001-98

Folha:
Número Extra:

001
001

O prazo médio das rubricas contas a receber e contas a pagar é inferior a 90 dias e, os preços praticados para seus efeitos, não possuem juros embutidos; desse modo, não existe atividade de financiamento de natureza monetária, não sendo necessário o ajuste a valor presente (AVP).

PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

A administração da empresa não reconhece existência de ativos e passivos contingentes conforme previsto na NBC TG 1000 e, portanto não efetuou nenhuma provisão para tanto.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara de forma explícita e sem ressalvas que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC 1.255/2009.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas, assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei n. 6.406/2002, demais legislações aplicáveis, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou d) o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa R\$ 21.842,56;

Bancos conta movimento R\$ 20,00;

Aplicações Financeiras R\$ 2.288.992,33.

Créditos: a conta clientes é composta da seguinte forma:

Duplicatas a Receber: R\$ 31.069,85;

Cheques a Receber: R\$ 196.582,95.

Não efetuado cálculo de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, pelo fato de não haver incertezas no recebimento de clientes.

Tributos a Recuperar: R\$ 190,17.

Estoques: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda estão sendo considerados como custos. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

O método de custo dos estoques é o Custo Médio Ponderado.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração, da sociedade e os estoques considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão representados:

TIPO/PERÍODO	31/12/2016
Mercadorias para Revenda	R\$ 398.610,10

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Outros Créditos

Títulos a Receber R\$ 5.241,19

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Os demais bens adquiridos com valor inferior a R\$ 1.200,00, conforme Lei 12.973/2014 Art.15, foram reduzidos como despesa. Em conta redutora apresentam-se as depreciações acumuladas. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, definidas pela Administração, a qual não pode ultrapassar os limites máximos admitidos pela Legislação Fiscal e em conformidade com a Resolução CFC 1.255/2009 que Institui o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas – NBC TG 1000.

A seguir consta comparativo dos valores do ativo imobilizado, valor depreciado acumulado e percentual de depreciação:

Descrição:	Custo R\$	Depreciação Acumulada R\$	Taxa utilizada %
Móveis e Utensílios	328,68	328,68	10
Máquinas e Equipamentos	780,86	462,21	10
Computadores e Periféricos	1.000,00	1.000,00	20
Veículos	146.284,26	106.142,32	20
Terrenos	104.092,66		

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante, pelo menos, doze meses após a data de divulgação.

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: R\$ 8.961,30;

Obrigações Tributárias: R\$ 6.401,42;

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: R\$ 783,20

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Não houve itens classificados neste grupo de acordo com a avaliação da administração que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital social: está representado por R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil) quotas conforme última alteração contratual registrada sob nº 18377337 em 09/04/2013.

A participação societária está dividida entre os sócios conforme tabela a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERC. (%)
Márcia Regina Bonacina Borsoli	103.500	103.500,00	90,00

Empresa:
CNPJ:

ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
80.799.786/0001-98

Folha:
Número livro:

0046
0016

Viviane Marli Piana	11.500	11.500,00	10,00
TOTAIS	115.000	115.000,00	100,00

A administração da sociedade ficou a cargo do sócio Viviane Marli Piana, conforme determinado em última alteração contratual.

Reserva de Capital:

Correção Monetária do Cap. Integralizado: R\$ 27.350,20

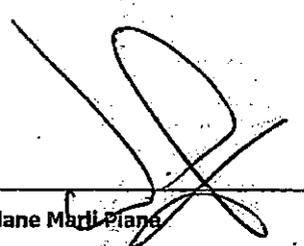
Lucros ou Prejuízos Acumulados:

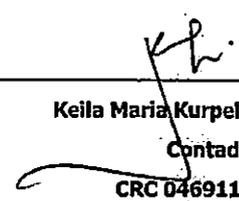
A empresa apresenta o seguinte saldo:

Saldo Inicial	R\$ 2.355.384,78
Resultado do Período	R\$ 573.221,50
Saldo Final	R\$ 2.928.606,28

Reconhecemos a exatidão das demonstrações cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.

Cascavel, 31/Dezembro/2016.


Viviane Marli Piana
Sócio Administrador
CPF 537.784.309-63


Keila Maria Kurlpel Vanin Lorenzi
Contadora
CRC 046911/O-0 PR
Vanin Contadores Associados Ltda.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 16 Folha: 57

Contém este livro 57 folhas numeradas do No. 1 ao 57 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: **ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Ramo.....: **Comércio varejista de material elétrico**

Endereço: **Rua RIO GRANDE DO SUL, 1408**

Complemento

Bairro: **CENTRO**

Município: **CASCAVEL**

Estado: **PR**

Inscrição no CNPJ: **80.799.786/0001-98**

Inscrição Estadual.....: **9030958818**

Registro na junta.....: **41202050398 Data registro: 12/07/1988**

Inscrição Municipal.....: **3807900**

CASCAVEL, 31/12/2016

EVIANE MARLI PIANA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 537.784.309-63

Kh

KEILA MARIA KURPEL VANIN LORENZI
Reg. no CRC - PR sob o No. 046911/O-0
CPF: 019.974.399-13

[Handwritten signatures and initials]

ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 49/2017.

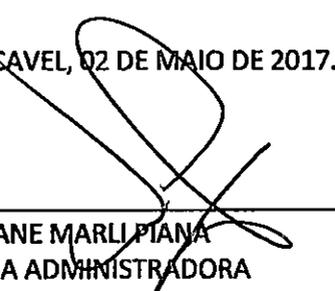
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.799.786/0001-98, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CASCAVEL/PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. VIVIANE MARLI PIANA RG 1.280.206 CPF/MF 537.784.309-63 residente na RUA SÃO PAULO, 789 CASCAVEL/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

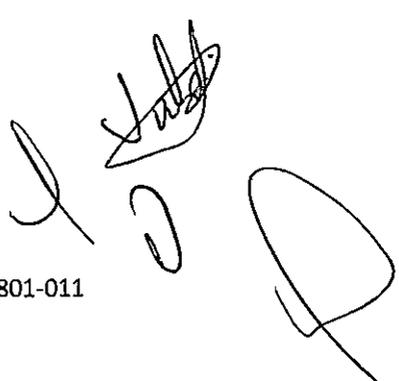
CASCAVEL, 02 DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 1.280.206
CPF: 537.784.309-63

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 1408 – Fone / Fax : (45) 3225-1081 – CEP: 85.801-011
Cascavel / Paraná – email: roccobarroco@terra.com.br



ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 49/2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.799.786/0001-98, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CASCAVEL/PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. VIVIANE MARLI PIANA RG 1.280.206 CPF/MF 537.784.309-63 residente na RUA SÃO PAULO, 789 CASCAVEL/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL, 02 DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 1.280.206
CPF: 537.784.309-63

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011

CASCAVEL, PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, 1408 – Fone / Fax : (45) 3225-1081 – CEP: 85.801-011
Cascavel / Paraná – email: roccobarroco@terra.com.br



ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO III

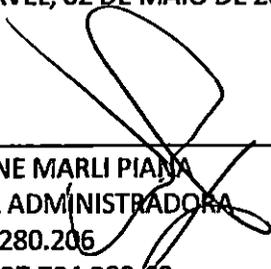
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 49/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.799.786/0001-98, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408, CASCAVEL/PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. VIVIANE MARLI PIANA RG 1.280.206 CPF/MF 537.784.309-63 residente na RUA SÃO PAULO, 789 CASCAVEL/PR, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL, 02 DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 1.280.206
CPF: 537.784.309-63

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCAVEL PARANÁ

ROCCO
BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS E/OU SERVIDORES MUNICIPAIS**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR**

A empresa ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 80.799.786/0001-98, sediada RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 - CASCAVEL/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VIVIANE MARLI PIANA, portador da carteira de identidade nº 1.280.206 e do CPF nº 537.784.309-63, **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

CASCAVEL, 02-DE MAIO DE 2017.


VIVIANE MARLI PIANA

RG: 1.280.206

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408
CENTRO - CEP 85601-011
CASCAVEL - PARANÁ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 049/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 049/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Pato Bragado/PR, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4405, no dia 03/05/17, fls. 33, Diário Oficial Eletrônico nº 1144, de 02/05/2017 e TCE/PR de 02/05/2017, ficando definida a data de 17 de maio de 2017 as 16H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro, diante do que esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

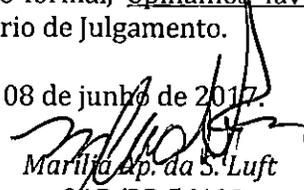
Analisando a **Ata nº 072/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que cinco empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. Entendo que a empresa participante OBS Prestadora de serviços não possui ramo de atividade que permita a venda de materiais elétricos, a atuação empresarial das demais é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que todas apresentaram as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão, houve manifestação de intenção de recurso por parte de uma das empresas desclassificadas por divergência na proposta.

O Recurso Administrativo foi protocolizado em 22/05/2017 pela empresa Rocco Barroco Comércio de Materiais Elétricos Ltda., com número 1203, as licitantes foram intimadas a apresentar suas contrarrazões, sendo que a empresa MFB Materiais de Construção e Elétricos Ltda. - ME assim o fez em 25/05/2017 por meio do protocolo 1263. O procurador Chefe emitiu parecer no sentido de dar provimento ao recurso administrativo e as licitantes convocadas para a etapa de apresentação de lances verbais para o dia 05 de junho de 2017.

Analisando a **Ata nº 092/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três das quatro empresas habilitadas compareceram a sessão para lances verbais, conforme anotado em ata. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2017.


Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

ROCCO BARROCO COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 – CASCAVEL/PR
CNPJ: 80.799.786/0001-98 FONE: 45 3225-1081

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 49/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material elétrico, para reposição no sistema de iluminação Pública junto ao perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 049/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PROPOSTA FINAL	
1	20	UND	Soquete fixo porcelana E-27 4A	DECORLUX	2,90	58,00
2	40	UND	Conector perfurante 25 a 120mm	INCESA	8,20	328,00
3	50	UND	Soquete porcelana	DECORLUX	3,50	175,00
4	50	UND	Lâmpada v. mercúrio 125W E-27	GE	14,10	705,00
5	50	UND	Lâmpada v. metálica 150W EVD E-27	OUROLUX	42,50	2.125,00
6	100	UND	Lâmpada v. metálica 150W E-40 BR	EMPALUX	38,60	3.860,00
7	100	UND	Lâmpada v. metálica 250W E-40	EMPALUX	39,90	3.990,00
8	150	UND	Lâmpada v. metálica 400W HQI-T E-40 branca 5.200 K	EMPALUX	46,60	6.990,00
9	50	UND	Reator v. sódio 70W	ALMIRANTE	59,00	2.950,00
10	30	UND	Reator v. sódio/met 150W c/ base	ALMIRANTE	67,00	2.010,00
11	50	UND	Reator v. sódio 250W c/ base	ALMIRANTE	77,00	3.850,00
12	50	UND	Reator v. sódio 400W c/ base	ALMIRANTE	92,00	4.600,00
13	200	UND	Rele fotoelétrico 220V RM 74/N	ILUMATIC	45,40	9.080,00
14	10	UND	Contator CWM9—10—30V26 #23/4	SIBRATEC	53,00	530,00
15	15	UND	Fita isolante 18mm x 10m	ENERBRAS	2,60	39,00
16	80	UND	Lâmpada v. sódio E-27 ovoide 70W	OSRAM	20,30	1.624,00
17	100	UND	Lâmpada v. sódio 150W E-40 ovoide	EMPALUX	29,90	2.990,00
18	100	UND	Reator v. metálico 150W interno	DEMAPE	51,70	5.170,00
19	20	UND	Reator v. sódio/ metálico 250W interno s/base	DEMAPE	53,30	1.066,00
20	80	UND	Reator v. metálico 400W int. AFP	DEMAPE	73,00	5.840,00
21	20	UND	Contator 3TS35 40A 220V 1NA/1NF	SIBRATEC	135,00	2.700,00
22	100	UND	Lâmpada v. sódio 250W	EMPALUX	35,20	3.520,00

ROCCO BARROCO

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

23	50	UND	Lâmpada Vapor de Mercurio 400W 340V	GE	41,00	2.050,00
24	30	UND	Reator V. Mercuriô 400W	ALMIRANTE	70,00	2.100,00
25	200	MT	Fio Flexivel 4,00 1 KV	COBRECOM	1,60	320,00
26	10	UND	Luminarias Oval Padrão Copel (LM1) e-40 (HW43)	EMPALUX	53,00	530,00
						69.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil e duzentos reais) .

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de entrega: 24 horas

Dados Bancários: ITAÚ AG: 3838 C.C. 18716-3

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Cascavel, 17 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Viviane Marli Piana
Sócia Administradora



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da EMPRESA ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELETRICOS ao valor global de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), para fornecimento/prestação dos serviços, do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 05 de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1168
de 05/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4415
de 06/06/17 FL. 41
Margo
Visto